Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2871

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CBC/GO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE Carlos Alberto Andrade Oliveira, E Hiara Sousa oliveira SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

*O***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Inhumas-GO, registro nº 0004175, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.443.577/0001-33, por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, número 0, Vila Leo Lynce, Goianira, Goiás, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Goianira – GO, e, de outro, a empresa **HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.767.110/0001-84, com sede na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, representada legalmente por HIARA SOUSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o número 31.493, CPF 809.248.752-91, simplesmente denominada CONTRATADA, *simplesmente resolvem de comum acordo, celebrar o presente* ***TERMO DE RESCISÃO****, referente ao primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica (contrato administrativo nº 003/2022), com amparo no art. 79, II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do primeiro termo aditivo de serviços jurídicos (*PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2022) firmado entre o CBC/GO e Hiara Sousa Oliveira Sociedade Individual de Advocatícia, conforme dispõe o art. 79, II da Lei 8.666/93 c/c com a cláusula sexta do contrato administrativo nº 003/2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da data presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o CBC e a Hiara Sousa Oliveira, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem acertado e ajustado o fim do contrato, não restando nenhum valor pendente a ser quitado e nenhuma outra obrigação ou direito aqui a ser esclarecido entre ambos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:
2a_____
CPF:

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B900FDDD

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DESPACHO

Goiânia, 08 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Andrade Oliveira
DD. Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Ref: *Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para o consórcio.*

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, venho pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, providências no sentido de AUTORIZAR a realização de certame licitatório, que se instaurado será o processo Adm. Nº 003/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, entre maio de 2023 à dezembro de 2023, considerando o aumento do número de municípios no consórcio e o chamamento público entre a caixa e o BNDES nº 001/2022, do qual o consórcio participou e está com status de habilitado.

Certo do atendimento a presente solicitação, renovo votos de estima.

Atenciosamente,

ITAMAR MIGUEL MENDONÇA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:26751E73

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DESPACHO

Goiânia, 10 de maio de 2023.

Ref: *Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para o consorcio.*

Vimos pelo presente, solicitar providências no sentido de AUTORIZAR a realização de certame licitatório, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO devido ao aumento do número de municípios no consórcio e assessoria para concessão de serviço de manejo de resíduo sólido do chamamento público nº 001/2022 da CAIXA e BNDES.
Para tanto, ressaltamos que possuímos os preços de mercado, de empresa com experiência, especialização necessária para efetiva satisfação dos serviços requeridos.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:9B94FC31

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando a necessidade de autorizar contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico para o Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO; Considerando que todo processo de licitação é processado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianira; **RESOLVO**, autorizar à instauração de procedimento licitatório, visando a contratação dos serviços técnicos conforme solicitado, devendo a citada contratação ocorrer à conta dos recursos orçamentários do Consórcio, consignados no orçamento para o exercício de 2023.

Determino que seja ouvido o Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação,

Encaminha-se todo o processo à CPL para a devida manifestação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:79FA6349

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DECLARAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de andamento do processo de contração de serviços técnicos de assessoria jurídica, que existe dotação orçamentária e saldo suficiente para a abertura do processo acima citado, sob o n° 04.122.0100.2.001-3.3.90.39.00.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Goiânia, 11 de maio de 2023.

Prime Consultoria Governamental EIRELLI
RENAN CESAR DE CARVALHO
CRC Nº 019361/O-4

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:3404D1FE

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: AO Senhor Presidente do consórcio,

Encerrada a tarefa que nos foi confiada por Vossa Excelência, em relação ao procedimento licitatório contratação de serviços de assessoramento jurídico, após todos os procedimentos legais, e por se tratar de matéria especializada, a qual foi caracterizada por esta comissão, e após devidamente aprovada por advogado, publicada e homologada na forma do artigo 38 da lei 8.666/93, sugerimos a contratação em favor da empresa HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDVIDUAL DE ADVOCACIA consoante a proposta apresentada e justificativa de preço, pelo valor de **R$ 96.000,00**).

Na certeza do dever cumprido, atenciosamente subscrevemos.

Goianira, aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:6394A050

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 003/2023

O PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório n.º 003/2023 de 08 de maio de 2023, **inexigibilidade de procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 8.666/93, art. 25, para contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico.
RESOLVE:

Homologar a inexigibilidade de licitação para contratação vinculada na proposta apresentada pelo seguinte participante:
Empresa: HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor: R$96.000,00
Forma de Pagamento: 08 parcelas

Considerando ser o menor preço cotado e satisfazer as exigências e necessidades da administração do Consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:8FBBCC22

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 003/2023
Assunto: Contrato de serviços assessoramento jurídico
Órgão solicitante: Superintendência/Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Andamento: Contabilidade/CPL

Despacho da Comissão de Licitação:
Enquadramento: inexigibilidade, Art. 25, caput.

A presente contratação do serviço, conforme informado pelo órgão solicitante serviços técnicos de assessoramento jurídico especializado em direito administrativo, para atuação no consorcio junto a seus filiados, em face de que o objeto é bastante singular (na forma do art. 13 lei 8.666/93), e o fato se refere a serviços especializados, como previsto no art. 25 da Lei 8.666, por se tratar de matéria especifica cujo atuação depende de experiencia e especialização, e consoante a documentação tais requisitos estão fartamente provados. Assim o enquadramento, **é no inexigir o procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 8.666/93, art. 25. O contrato é singular, de acordo com a manifestação do superintendente e proposta de registro de preços e de empresa especializada, que atende esta necessidade imediata, que atua no ramo pertinente, portanto, detém corpo técnico para a solução imediata desta demanda pública em face do aumento do número de municípios no consórcio e da necessidade assessoramento jurídico no desenvolvimento do projeto de concessão dos serviços de resíduos sólidos junto ao órgão estruturador, referente ao chamamento público conjunto entre a Caixa e o BNDES nº 001/2022.
O processo está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente como atesta acima o Setor de Contabilidade.
É o parecer desta comissão, na forma dos Decretos Municipais nº 184/2022 de 01/09/22 e 185/2022 de 01/09/2022, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do Município de Goianira – GO, bem como o decreto Municipal nº 025/2023 de 17 de janeiro de 2023 e portaria do CBC/GO nº 001/2023 de 23 de janeiro de 2023, que disponibilizou a comissão de pregão para responder pelos processos licitatórios do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, para que, na forma da lei, enquadra o fato solicitado na inexigibilidade, consoante fundamentação acima, realizando a contração direta, nos preços de mercado, conforme registrado.

Goianira - GO, 26 de maio de 2023.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA –
Presidente
Presidente da C.P.L.

FERNANDO SILVA FERNANDES-
Membro

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES-
Membro

De acordo com o parecer da comissão de licitação, na forma do art. 26, homologo o enquadramento, pelos fundamentos retro mencionados, determino a contratação direta, após a publicação deste, no prazo de 5 dias.

Goianira - GO, ____/____/____

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:88C688D7

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023
PROCESSO ADM Nº: 003/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO;
Contratada: HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação serviços jurídicos em assessoramento administrativo ao consórcio.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 26/05/2023;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, da seguinte forma:
FICHA.....: 000251
ÓRGÃO.....: 000001 -CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
UNIDADE.....:000001 -CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 001001 -AÇÃO DO CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PROJETO/ATIVIDADE..: 2.001 -AÇÃO DO CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ELEMENTO.....: 339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:A52D73C7

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PORTARIA 002-2023

PORTARIA Nº 002/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

NOMEIA O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II, combinado com o art. 28, todos do Estatuto do BRASIL CENTRAL – GO,

Considerando o chamamento público da CAIXA e BNDES nº 001/2022 que trata de estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade manejo de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar- serviços divisíveis, o qual o consórcio já tem situação de habilitado.
Considerando a entrada de catorze novos municípios no consórcio, em função do chamamento e por conseguinte, novos contratos de rateio.
Considerando a necessidade prevista em edital do chamamento público da CAIXA e BNDES nº 001/2022 para a formação de comissão com cargo de gestor.
Considerando a portaria nº 001/2023 de 02 de maio de 2023 da AMAMPA que disponibilizou o servidor para o Consórcio.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ITAMAR MIGUEL MENDONÇA, inscrito no CPF nº 534.457.081-34 e RG 2213720 SSP/GO para o cargo em comissão de Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, a partir desta data.
§ 1º A nomeação de que trata o caput deste artigo vincula – se à deliberação homologatória da Assembleia Geral do BRASIL CENTRAL – GO, realizada no dia 28 de abril de 2023, na cidade de Goiânia/GO e em observância ao disposto no art. 13, IX do Estatuto do Consórcio.
§ 2º. Esta nomeação de acordo com decisão da Assembleia será por prazo indeterminado, com vencimento mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e sem vínculo empregatício com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO.
Art. 2º As atribuições do Superintendente prevista no Art. 29, compreende: 1- exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras e de gestão do consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto à diretoria; 2 – Auxiliar o presidente, diretores e Conselheiros em suas funções, cumprindo com as determinações, bem como, mantendo-os informados e prestando-lhe

contas; 3 -Autorizar a instauração de procedimento licitatórios; 4 – Adjudicar e homologar as licitaçoes; 5 – homologar a cotação de preços de contratações diretas; 6 – praticar atos ad referedum do Presidente por razoes de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio desde que previamente autorizado;
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser providenciada a sua publicação no site e no Diário Oficial adotado pelo Consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Publique-se.
Cumpre-se.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Prefeito de Goianira - GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:3A6DC56A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 226/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 226/2023 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA PONTE DE CONCRETO DO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DO ENGENHO VELHO, a ser firmado com a Empresa:
TAIS CRISTINA GONCALVES CUNHA 03877506143, inscrita no CNPJ: 14.980.571/0001-44, endereço RUA REGIO GOMES Nº 14 QD 09 LT 26, CENTRO, JARAGUÁ, GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:91F5564F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 225/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 225/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS E ARTESANAIS NA CONFECÇÃO DE 1 COROA PARA FESTIVIDADE DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS, a ser firmado com a Empresa:
CRISTIANO DA COSTA 83083634153, inscrita no CNPJ: 42.983.963/0001-00, endereço RUA DA PRATA Nº 17, CENTRO, PIRENÓPOLIS, GOIÁS, CEP: 72.980-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:17D59AE1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 227/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 227/2023 para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE PRAÇA EM EUCALIPTO PARA REFORMA DA PRAÇA DAS CAVALHADAS, a ser firmado com a Empresa:
CASA CARPINTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.687.906/0001-05, endereço AV GETULIO VARGAS QUADRA: 23; LOTE: 15; VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.912-330, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:4D6BD4A4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 228/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 228/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, a ser firmado com a Empresa:
ANDRE A. MENDONCA, inscrita no CNPJ:42.443.830/0001-33, endereço RUA LIZANDRO GOMES, QUADRA U LOTE 09, SETOR CENTRAL, SÃO FRANCISCODE GOIÁS, GOIÁS, CEP: 75.490-000,conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 491,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais), sem pacto contratual,

considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:6FC3A4D1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 229/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 229/2023 para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser firmado com a Empresa:

J PETRINNI DOS S. DE AQUINO, inscrita no CNPJ: 34.454.781/0001-06, endereço R LIZANDRO GOMES DE SOUZA Nº 268, SETOR CENTRAL, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GOIÁS, conforme proposta apresentada totalizando o valor total de R$ 2.095,49 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0587D41D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 230/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 230/2023 para LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM CADEIRA PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a ser firmado com a Empresa:
MATHEUS GOMES DE LIMA, inscrita no CNPJ: 22.614.782/0001-91, endereço RUA GOIÁS, QUADRA F;LOTE 10, CENTRO, SANTA ROSA DE GOIÁS, GOIÁS, CEP: 75.455-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:5695DB68

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 231/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 231/2023 para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS, a ser firmado com a Empresa: RONNEY KASXTER DA SILVA 37707183134, inscrita no CNPJ:26.877.201/0001-65,endereço RUA DEOCLACIANO DA FONCESCA QUADRA 03;LOTE 11, nº 175, VILA JOSCELINAJARAGUÁ, GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:1FA4DAC7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 232/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 232/2023 para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEMANDA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser firmado com a Empresa:

GENESYS DISTRIBUICAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.971.044/0001-27, endereço Avenida T9 Nº 2002 BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor total de R$ 1.190,00 (Mil Cento e Noventa Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2023

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:141ACA7F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, RATIFICO o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE 022/2023, de licitação, para contratação da empresa EDUARDO DIAS DOS SANTOS 40170756149, inscrito no CNPJ n. 41.058.122/0001-16, com endereço a RUA MANOEL THOMAS URBANO DIAS CONJ 77 LOTE 04 CENTRO, JESÚPOLIS GOIÁS, CEP: 75.495-000, com responsabilidade de sua representante, destinados a prover ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, os serviços de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADE DE INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA PONTE DE CONCRETO DA REGIÃO RURAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:6679CDB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECRETO Nº 998/2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 998/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

> "Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Abadia de Goiás, além de instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público Municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), e o Termo de Cooperação Técnica assinado com a CGE e o TCM bem como o Acordo de Cooperação assinado com a FGM para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de Compliance Público Municipal, doravante PCM, no Poder Executivo do município de Abadia de Goiás, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Transparência e Ouvidoria.

Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de Compliance Público Municipal, doravante CCPM.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:
I - Programa de Compliance Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da gestão de riscos, da ética, da transparência e ouvidoria.
II - Comitê de Compliance Público Municipal: órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM.
III - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
IV - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
V - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VI - Transparência e ouvidoria: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, devem ser implementadas ações e boas práticas focadas nos eixos:
I - Gestão de riscos;
II - Ética; e
III - Transparência e ouvidoria.

Art. 4º - O CCPM que atua no âmbito deste Município deverá ser composto por:
I - Prefeito(a) Municipal;
II- Vice-Prefeito(a) Municipal;
III - Controlador(a)-Geral do Município/ Controlador(a) Interno;
IV - Procurador(a)-Geral do Município;
V - Secretário(a) Municipal de Finanças;
VI - Secretário(a) Municipal de Administração;
VII - Secretário(a) Municipal de Gestão;
VIII - Secretário(a)s Municipais das pastas que estejam executando a Gestão de Risco; e
IX- Ao menos 1 (um)(a) Servidor(a) responsável pelo eixo Gestão de Riscos.
X - Ao menos 1 (um)(a) Servidor(a) responsável pelo eixo Ética;
XI - Ao menos 1 (um)(a) Servidor(a) responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
XII - Responsável Geral do PCM, que deverá ser um dos servidores mencionados nos incisos acima.
§ 1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal, na sua ausência, pelo seu substituto, vice-prefeito(a) / controlador(a) geral/ secretário(a) de Licitações e Contratos
§ 2º - Caberá à assessoria do gabinete do Prefeito secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§ 3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§ 4º - O CCPM poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu substituto(a).
§ 5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§ 6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§ 7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo consultor designado para atuação na pasta.
§ 8º - Poderá o CCPM realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.
§ 9º - Os servidores dispostos nos incisos IX, X, XI e XII deste artigo comporão, concomitantemente, o CCPM, sem direito a voto, e o Escritório de Compliance cuja função será atribuída por meio de portaria de designação.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e para com a sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que venham suscitar a melhora nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo;
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades.

Art. 6º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do inciso IX do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de Compliance no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação;
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao servidor responsável pelo eixo Ética, designado nos termos do inciso X do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de Compliance no âmbito do eixo Ética;
II- Coordenar o desenvolvimento do novo código de ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal;
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do inciso XI do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de Compliance no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública;
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município.

Art. 9º - Compete ao servidor Responsável Geral pelo PCM, designado nos termos do inciso XII do Art. 4:
I- Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de Compliance no que tange às ações do PCM;
II- Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações;
III- Estar em constante contato com a CGE-GO e TCM-GO para a comunicação do andamento do programa no município

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:5BEDCC69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/CPL/2023

Portaria nº 176/CPL/2023 de 17 de Maio de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 017/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 1.031,95(Um Mil e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FEEC3308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/CPL/2023

Portaria nº 177/CPL/2023 de 17 de Maio de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 076/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.662,63 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0723A924

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/CPL/2023

Portaria nº 175/CPL/2023 de 17 de Maio de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais, Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 075/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica,

devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C5F237F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/CPL/2023

Portaria nº 173/CPL/2023 de 16 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de ovos de páscoa, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 110/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ATELIE DA DOÇURA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.955.870/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de ovos de páscoa no valor de R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:684C8992

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/CPL/2023

Portaria nº 174/CPL/2023 de 16 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de para-brisa de ônibus, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 111/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CENTRAL AUTO VIDROS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.744.199/0001-25 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de para brisa no valor de R$: 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2E949A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4596/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2023 ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE KITS DE CESTA BASICA destinados a FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB. deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
Ana Paula Nolli Tavares, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.443.257/0001-00, estabelecida em Rua 15, sn, quadra 39 lote 19 sala 02 - JARDIM TIRADENTES, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

COMERCIAL DE ALIMENTOS MAX LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.015.857 /0001-58, estabelecida em AV SERINGUEIRAS, 1168, QUADRA07 LOTE 15-16-17-27-28 E - RES RIO VERDE, GOIÂNIA - GO

49.620.191 ROBSON DE ALMEIDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.620.191/0001- 83, estabelecida em MOD MODULO C, 2, CASA 2A - CONDOMINIO MESTRE D'ARMAS (PLANALTINA), BRASÍLIA - DF

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 578.400,00 **(quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, 30 de Maio de 2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:AD5EA72B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

Vanessa da Costa do Nascimento (técnica em enfermagem 40hrs)

Lauane Gabrielle dos Santos Macêdo (agente de edemias 40hrs)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Vanessa da Costa do Nascimento (técnica em enfermagem 40hrs)

Lauane Gabrielle dos Santos Macêdo (agente de edemias 40hrs)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 30 de maio de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:ABAAE973

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede a Rua 18, Qd 30, lotes 02, 03 e 04, Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 003/2023,** na forma da lei 8.666/93 para o credenciamento de empresas para serviços funerários. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **31 de maio de 2023** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2023** das **08:00hs** as **12:00hs** e das **13:00hs** as **17:00hs** de segunda a sexta em dias úteis. Informações na sede da Secretaria de Assistência Social de **segunda a sexta feira** nos horários das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs. Dúvidas, licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br www.aguafria.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 30 de maio de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F2C742FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2023/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** dos exercícios financeiros de 2023, processo administrativo n°. **1788/2014** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	1788/2014	Jaklene Gomes de Franz Guimarães	Taxa de Licença Ambiental

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C6A211BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/06/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/06/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 15/06/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo

telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9034CCE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Portaria nº 025/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 18 de maio de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder a averbação em folha de pagamento da portabilidade do empréstimo de Consignação da vereadora Neuza Maia Santos, CPF: 369.199.851/87. Com valor total de 13.305,09 (treze mil, trezentos e cinco reais e nove centavos, dividido em 10 parcelas mensal de 1.458.06(um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sis centavos. Vencimento da primeira parcela: 22/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C3F6DFBA

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 026/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 18 de maio de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 08 (oito) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **abril de 2022**, compreendidos nos **dias 10, 11, 12, 13 e 14,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:404E0FC9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 027/2023, 30 DE MAIO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **30** de **maio** de **2023**, com finalidade de comparecer em uma reunião com o Deputado federal Adriano do Baudy.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **30** *dia do mês de* ***maio*** de **2023**.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D5FD97FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113/23 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 30, 31/05 e 01/06 de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO resolver assuntos no Detran, Assembleia Legislativa, Engenharia, Goinfra, Amesgo.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite (R$ 1.650,00) HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D25A7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114/23 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 30 de maio de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7EC07022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 115

PORTARIA Nº 115/23 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 30 de maio de 2023, no veículo VAN Van Placa PQJ1819, a Cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A009D6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 200

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº 054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:746EDB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio de Almeida Domingues,** Portador do CPF sob o **nº 759.369.841-68**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Maio de 2023, no veículo Micro- Ônibus RCG-6H68 a cidade de Caçu- Goiás, Buscar jogadores (copa da amizade).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7F3FEAAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023-PREF

CONTRATO Nº 30/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/21, de um lado, o MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado à empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA, nas condições que seguem:
I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNCIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, CEP 75.827-000, representado por Edy Carlos Gonçalves, brasileiro, solteiro, inscrito (a) no CPF n° 485.527.631-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, Qd. 43, Lt. 01 e 02, S/N, Centro, na cidade de Rialma, CEP 76.310-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Edifício Oeste Tower Residence, situado na Avenida A, nº 555, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74805-020, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2.021, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 17576/2023, Dispensa de Licitação nº 0061/2023, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas (Integrado), Receitas (Integrado), Participação Popular, Compras (Integrado), Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Relatórios Fiscais (Integrado), Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Prestação de Contas, Parecer Prévio do TCM.

Integração com o Portal de Acesso à Informação
Institucional, Diárias e Passagens (Integrado), Licitações e Contratos, Convênios, Servidores (Integrado), Programas e Ações (Integrado), Gastos com Obras (Integrado), Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Perguntas Frequentes.

Integração com Portal de Ouvidoria
Carta de Serviços ao Usuário, Ouvidoria: Reclamação, Sugestão, Elogios, Denúncia e Solicitação de serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria.

Site Institucional e Serviços Online
Páginas Institucionais para a cidade, gabinetes, prefeitura e secretarias com criação de subpáginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Concursos e Eleições, Legislação, Atos

Administrativos, Serviços para o Cidadão, Página Fale Conosco, Integração com Redes Sociais, e-mails Institucionais e Versão Mobile. Gerenciador de Conteúdo, possibilitando a total alimentação e personalização do site pelo usuário de forma simples e intuitiva.

1.1.2. Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

Assessoria Técnica em Transparência - Informa e auxilia na aplicação das leis de transparência e acesso à informação. Tem a função de esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência, além de auxiliar o departamento jurídico do cliente em casos de notificações ou ações judiciais.

Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, qual seja, até o total adimplemento do objeto, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 12.747,96 (Doze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.062,33 (Um mil e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do IGP-M, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 Sec. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por

terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

8.13. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.14. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento.

11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, enquanto durar a locação, deverão ser preferencialmente de modo virtual. Caso haja necessidade a instituição poderá requisitar treinamento presencial;

11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.3. Atender a CONTRATANTE "in loco", para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4 Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco,* quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. Serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para as modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha no ato da assinatura deste Contrato, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;

14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;

14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;

14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;

14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;

14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;

14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
6.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
6.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
6.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
6.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
6.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
6.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
6.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
6.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Euilis Junio Rezende Maia, inscrita no CPF 050.183.651,96, Executor Administrativo, mediante nomeação especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

19.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

20.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração (ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

20.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

20.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

20.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

20.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

20.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

20.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

20.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

20.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

20.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

20.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

21.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
24.1. Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Caçu-GO;

25.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 de maio de 2023

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
CNPJ 24.859.316/0001-00
Contratante

BARNABÉ SOARES NETO
Núcleogov Assessoria E Tecnologia LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N° _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:33CD01EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos),***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição, conforme exigências legais, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição, conforme exigências legais para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F3AA9F25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE MEPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17623/2023
EMPENHO N° 88764/2023. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: 3.741,97
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSEGURAR O VEÍCULO: FIAT- NOVA DUCATO FURGÃO PLACA- SBZ4J82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B63FAD42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17623/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para renovação de contratação de empresa para assegurar o veículo: FIAT- Nova Ducato Furgão PLACA- SBZ4J82, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa, A empresa vencedora foi a: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** situada na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP.: 01.205-001, São Paulo-SP, sendo valores de **R$ 3.741,97 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo,
À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce – GO, 26 de maio de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CAA8A4A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17627/2023
EMPENHO N° 88760/2023. CNPJ: 02.375.921/0001-64
CATRAL REFRIGERAÇÃO ELETRODOMESTICOS LTDA
VALOR: 3.741,97
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA MELHOR ACOMODAMENTO E CONFORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FA379BB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17627/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, para melhor acomodamento e conforto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa. A empresa vencedora foi a **CATRAL REFRIGERAÇÃO ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no **02.375.921/0001-64,** situada na **R 246, 450, SETOR COIMBRA, CEP. 74.535-170 – GOIANIA- GOIÁS, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de maio de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1EB809BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA HEITOR DE MACEDO CARVALHO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.995.364/0001-36, com sede na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, neste ato representada pelo Sr. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO, empresário, portador do CPF nº 091.447.336-07 e do RG nº 15897906 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação datado de 04/11/2022, constante no Processo Administrativo sob o n° 17102/2022, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada.

III - PREÂMBULO

As partes com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, especialmente no inciso II, do art. 57, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato nº 038/2022 decorre:

a) do fato do Contrato exigir a correção do terreno para a colocação do Campo Society, dependendo do uso de máquinas, e visto que este ano foi devidamente chuvoso, ocasionando um atraso significativo no início da obra, sendo necessário este (**Primeiro aditivo de aumento prazo para a conclusão da mesma**). Tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada;

b) da previsão legal de possibilidade de aditivo no cronograma físico e financeiro que podem ser pactuados por prazo igual ao do vencimento do contrato original.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na minuta do Contrato, integrante do Edital de Licitação e na cláusula quarta, item 4.4, do Contrato nº 038/2022;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

V – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Clausula Quarta do Contrato 038/2022, e incisos 4.1 e 4.3, passarão a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGENCIA DO CONTRATO"

4.1 – O prazo de execução do objeto contratual será de 06 (seis) meses a partir de 05 de maio de 2023, devendo a Contratada cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação;
4.3 - O contrato vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura deste Primeiro Termo Aditivo.

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Heitor Jaime de Macedo Carvalho EIRELI
CNPJ nº 41.995.364/0001-36,
SR. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO
Sócio
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:152013B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 32.234.153/0001-90

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 24.859.316/0001-00, representado por seu gestor, o senhor **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o nº. 485.527.631-68 E RG 2781901-2° Via – SPTPC/GO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO), doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.234.153/0001-90**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, N° 1518, Sala 204, Cep 79.020-170, Centro, Campo Grande-Ms, Telefone (67)-8138-0681 e Cel (67) 9638-3603, neste ato representado pelo proprietário o senhor **Giovanni Menegon Filippetti**, portador do RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 137.179.028-06, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues n° 457, Apto 1901, N° 457, Santa Fé/SP, Cep 79.021-230, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 066/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº 17587/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 - O valor do presente contrato é de **17.400,00**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) ao ano, que serão divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) Mensais.

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - **Da Especificação Técnica dos Serviços**
Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
• Controle dos itens do procedimento de fiscalização (Intimação, Intimação e Constatação e Notificação de Lançamento, com o rastreio do envio dos itens;

• Mapas do município e seus imóveis georreferenciados disponíveis pelos órgãos originários, com imagens de satélite dos últimos 5 anos e temas de caracterização ambiental;
• Sincronização do CAFIR com o mapa de imóveis georreferenciados do municipio;
• Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF no 256/02;
• Emissão e controle da emissão dos AR´s;
• Compatibilidade com o SIGEP Web dos Correios, para emissão dos AR´s com o código de rastreio preenchido e utilização do AR-Eletrônico (sujeito a disponibilidade dos Correios);
• Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis no 2, de 5 de julho de 2013;
• Check-list de cumprimento das Instruções Normativas RFB no. 1640/16 para análise para indicação fiscal;
• Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em Data Center.
• Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB no 1877;
• Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
• Treinamento remoto de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados;
• Sistema de Suporte a Decisão para análise de documentação, laudos de uso e ocupação e de VTN (Valor de Terra Nua);
• Suporte e assessoria remotos para celebração e manutenção do convênio com a Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR e trabalho da malha fiscal;
• Treinamento remoto de utilização do sistema SIG ITR;
• App mobile para Android e iOS para o roteamento e condução de incursões à imóveis rurais;
• Levantamento Individualizado de VTN para avaliação do valor dos imóveis com base no mapa de aptidão;
• Elaboração do mapa de aptidões agrícolas do município;
• Sistema de planejamento tributário com projeção mínima de arrecadação com descrição dos imóveis, seu VTN e valor a ser tributado.
3.10 – O serviços serão realizados através de Plataforma de Trabalho Remoto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO E PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 – O prazo contratual terá vigência de **12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de serviços.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	10.06 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:
a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato ISABELA APARECIDA RESIO VENTURA, decreto nº 655/2020, Admitido no cargo de Fiscal Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de finanças de Planejamento, CPF nº 011.179.881-71, para acompanhar e fiscalizar, como auxiliar a Engenheira MARIANA BUENO RAMOS - CREA 1016191120 D/GO, a execução do Contrato nº 033/2023 vinculado a dispensa n 066/2023.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO
13.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de Maio de 2023.

EDY CARLOS GOONÇALVES
Prefeito Municipal

Multisig Geoprocessamento LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
Socio Adm
GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI
RG nº 13.268.529-2
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7576755C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº66/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO, DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de finanças solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 18 de Maio de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B69B6401

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023

Intenção de dispensa de licitação 253/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na confecção de portão e grades, para o prédio onde oferta o programa social primeira infância, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0244/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 30 de maio de 2023.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0214CC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 138/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **FABIOLA DA SILVA MELO TERTULIANO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 138/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 29/05/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

Leia-se: GISELY VIEIRA TORRES, Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8C11E09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VALTER MARQUES DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Basica
Valor Global: 91.000,00
Vigência: 08/05/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CC8A67FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **REALIZA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: 46.474.148/0001-69
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4EE7A1E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Basica
Valor Global: 12.250,00
Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BDE3D6C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCILENE TEODORO FERREIRA SILVA
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 175/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/05/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93
.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:069864EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO
Contratado(a): STEFANI SOARES BENTO
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 15.750,00
Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:812A1542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO
Contratado(a): STEFANI SOARES BENTO
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 15.750,00
Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5B0A95B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO
Contratado(a): ELIENE BATISTA DA COSTA
CNPJ: 45.748.223/0001-70
Objeto: CONTRAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HMGV.
Valor Global: 57.200,00
Vigência: 25/05/2023 a 25/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8E6E907E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO
Contratado(a): REALIZA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 46.474.148/0001-69
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:458780A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA-GO, CNPJ: 01.215.747/0001-13, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N 024/2023,** tipo: Melhor Oferta.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia.
ESTÁ CANCELADO, para adequação no edital e no termo de referência.
INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9C79B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial - Ata de Registro de Preço nº 026/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 14/06/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com/ www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3D799C52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME de Arenópolis, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.502/0001-67, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR, situada à Rua Sebastiao Pires, SN, quadra10 lote 001, Pedro Goncalves Filho, Iporá, GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total: R$ 31.447,40 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 29/05/2023. Vigência 29/05/2023 a 31/12/2023. Dotações: 28 01 12 306 2006 2019 339030 (101) 0451 - 28 01 12 306 2006 2019 339030 (115) 0451.

Arenópolis-Go, 29 de maio de 2023

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:A0F71629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3017/2023

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da IN 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o Município de Buriti de Goiás, através do Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

Objeto: O objeto da presente Chamada Publica, Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Buriti de Goiás - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DA ANÁLISE DA CPL, constata:

Divina Aparecida da Costa Santos, foi devidamente habilitada na sessão e a proposta dentro do valor estimado no valor de *valor: R$ 19.924,50, (dezenove mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)*, sagrando-se vencedora.

Buriti de Goiás - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:86EF31BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3017/2023

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação da Chamada Publica 001/2023 Processo administrativo nº 4735/2022, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

Divina Aparecida da Costa Santos, foi devidamente habilitado na sessão e a proposta dentro do valor estimado no valor de *R$ 19.924,50, (dezenove mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)*, sagrando-se vencedor.

Buriti de Goiás - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2556B75C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3017/2023

*** * *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO* * ***

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2023, realizada em: 1ª sessão – no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte três; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás - GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C0AEFF5B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.450/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1.450/2023 de 30 de maio de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, aos servidores, que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente, abaixo descritos:

Mat	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	05/2023	70,00
899	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	027.132.481-32	05/2023	113,47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 dias de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EA8B50D2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.449/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1.449/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já recebe o adicional noturno, ainda que sem portaria em seu dossiê, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto na Carta Magna.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	CPF
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 dias de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:00EDD607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE BURITINOPOLIS - GOIÁS, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 003/2023, no qual se realizará no dia 29 de junho 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis do Município de Buritinópolis - Goiás. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta – feira no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.buritinopolis.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 261 / 2022, e Lei n° 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 30 de maio de 2023.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:2D5B0367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 04-2023

A GESTORA FMAS, Sra. WESLAINE ALVES DA MATA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que na data do julgamento não houve registro de interessados, ficando processo deserto;
RESOLVE:
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 04-2023 cujo objeto é AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,DESTINADO A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 29 de maio de 2023.

WESLAINE ALVES DA MATA
- Gestora-

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9B5984DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 882/2023 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR ENCONTRADO
	17	DIARIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R$ 900,00

Cachoeira de Goiás, 04 de MAIO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DEB8C5C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0033, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Portaria nº 0033, de 30 de MAIO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2764/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de dedetização, questão custará o valor total de R$ 54.000,00(cinqüenta e quatro mil reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**SUPRME SERVIÇO E COMERCIO LTDA CNPJ**:45.968.916/0001-78, SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565, QD. 31, LT.02/25, SALA 7/SETOR RODOVIÁRIO/GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE MAIO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:67EC1BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A ***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS***, através da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** que, em sua Sede Administrativa sito a Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro, **no período de 31 de maio a 05 de junho de 2.023, das 8:30 às 11:00hs, das 14:00 às 16:00hs**, estarão abertas as inscrições para o **RECRUTAMENTO de pessoal**, visando à contratação temporária de excepcional interesse público **de profissionais de nível médio na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** a serem contratados por prazo determinado na forma **Lei Municipal n° 1.368, de 25 de maio de 2.023.**O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de maio de 2023.

MEIRE LÚCIA PEREIRA –
Secretária de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0B0866E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÂO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVOÇOS Nº 115/2021

CONTRATADO: PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021,COM A EMPRESA PROVIDA.
VALOR TOTAL: R$ 170.425,18
VIGÊNCIA: 02 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023

Secretària de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8E3B5268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h:30min do dia 16 de junho de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de Ampliação do Prédio da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Faina – Emenda Parlamentar nº 202228330006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 30 de maio de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:AACF1A11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.043/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ISADORA BORGES FEITOZA**
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA
VIGÊNCIA: 15/03/2023 A 15/04/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8BD8A8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.047/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LYRA RUBIA VIEIRA ABREU**
Valor: R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1809FEE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.042/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LETICIA DE SOUSA MELO**
Valor: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGA
VIGÊNCIA: 15/03/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DB77C695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.044/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **REJANY HELOISA MENDONÇA**
Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:87076047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 020/2023

Pregão Presencial nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAS, DE MÁTERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
Valor: 01/06/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 13.154,93 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:60E020F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023

Pregão Presencial nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: **FEDERAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAS, DE MÁTERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
Valor: 01/06/2023 a 31/12/2023.
Valor: **R$ 40.212,12 (quarenta mil duzentos e doze reais e doze centavos)**.
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E38F63B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **16/06/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para construção de vestiários na Arena Imperial, referente a Emenda Estadual processo nº 202200042000587**,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C37E4058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.019/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: **LIGA INDEPENDENTE GOIANIRENSE ARBITRAGEM ANTONIO PEREIRA DE PAULA**
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS
VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:

01.05.27.812.2799.2.022-3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:82585A88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 037/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

Elis Ferreira de Meireles e Oliveira– Valor R$ 350,00
Maria Zélia de Lima – Valor R$ 600,00
Mirian Augusta Brito Gualberto – Valor R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de maio- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3333BBC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 21/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas de guias da Caixa Econômica Federal – CEF – referente a alteração contratual do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – CNPJ: 00.360.305/0001-04**, para pagamento de Taxas de alteração contratual no valor total de R$ 2.632,63 (Dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), referente aos termos aditivos OGU MS 812832/2014 e OGU MS 836770/2016 de custas da publicação no Diário Oficial da União, visando atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme consta no Processo nº2023016386.

Goiatuba, 30 de maio de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:780974EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 038/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS– Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de maio- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D8C62A6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 017/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 02/06/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 6.906,00 (Seis mil novecentos e seis reais). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 30 de maio de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:A0725E72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº421/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **SM MOBILIDADE**

LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.176.862/0001-06**, sediada na Rua das Carmelitas, nº1552, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP nº81650-060, Fone (41) 3521-0092/ 3010-7786/ 9-9622-7654 ou 9-9221-2459, e-mail: camiliecorrea@hotmail.com neste ato representada por sua proprietaria a **Sra. CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA**, brasileira, solteira, empresaria, portador do RG nº 9.347.797-9 e do CPF nº049.926.099-61, residente no endereço – Rua Doutor Júlio Cezar Ribeiro de Souza, nº273, Hauer, Curitiba, PR. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO COM ACESSIBILIDADE, REFERENTE À PROGRAMAÇÃO 520995220220002 GND4 (ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS) E A PROGRAMAÇÃO 082445031219G0052 MINISTÉRIO DE CIDADANIA/FNAS- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do contrato:** R$ 151.999,00 (cento e cinqüenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais). **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária: 08.01.08.244.0860.1.015.4.4.90.52.00. FICHA 253 FONTE 129**. **Data Da Assinatura:** 26/05/2022.

Indiara – Goiás, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5514BCD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 14/06/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F281D2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 23 de Junho de 2023 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para execução de pavimentação asfáltica em zona urbana do Município de Indiara-GO, conforme Convênio MDR nº916603/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2D38E79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 07.217.941/0001-20.** Sediada na Rua 9, QD 20, LT 29, sala,03, Vila Calandia, Cezarina Goiás. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023 Processo nº 1142/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.272,71 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SME** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DB12736F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
PROCESSO N° 1142/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 09.255.284/0001-31.** Sediada na Rua Primeiro Braço do Norte, Nº 60, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul/SC. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023 Processo nº 1142/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SME** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0F7D6980

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 1142/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01.** Sediada na Avenida C 104, Nº 535, QD 259, LT 5, sala 02, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023 Processo nº 1142/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 73.736,48 (setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SME** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:90B1124E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 1142/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 24.827.291/0001-54.** Sediada na Rua Francisco Beirão, Nº 220, Galpão 01, Jardim Yamamoto, na cidade de Arujá/SP. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023 Processo nº 1142/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.127,50 (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SME** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 30 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:44498961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 61/2023

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF nº 282.447.611-72 e RG nº 1030623 DGPC-GO
Locador: ODILON DE DEUS DUARTE JÚNIOR brasileiro, casado, portador do CPF nº 280.632.361-49 e RG nº 1218680, Sr. RICARDO DE DEUS DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 170.874.571-87 e RG nº 543.089 – SSP/GO e a FLAVIA DUARTE FERREIRA, brasileira, portadora do CEF nº 017.994.721-40, e RG nº FD941219 PF/GO
Objeto: locação de imóvel residencial com área construída de 400 m², em dois pavimentos, situado na Avenida Pio XII, quadra 60, Lote 725, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.1-M.9399, visando o funcionamento da Delegacia da Polícia Civil.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 04/05/2023 a 31/12/2023
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 37.908,00 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais), valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 4.738,50 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), mensais no dia 10 de cada mês subsequente.
Dotação: 10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36 Ficha 59 – Manutenção da Segurança Pública.
Data da assinatura: 04/05/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de maio de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1B90631A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CREDENCIAMENTO 003-2023 - ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de lava jato para realizar a higienização e desinfecção dos carros da frota pertencente a administração pública municipal de Itauçu – Go, e suas respectivas secretarias, **a partir do dia 01 de junho de 2023, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 30 de maio de 2023; Ana Paula Ferreira da Silva, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5B06EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068-2023

Processo Aditivo nº 2754/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): GL SOLUÇÕES ENGENHARIA - CNPJ: 44.939.192/0001-71

OBJETO: O presente termo tem por finalidade alterar o objeto e, consequentemente, reduzir o valor do contrato nº 068-2023, onde o mesmo passará a ter a seguinte redação: contratação de profissional especializado para análise de projetos do município, desmembramento e remembramento, alvará de construção e demolição, alvará de micro reforma, certidão de conclusão total ou parcial da obra (habite-se); alvará de regularização, incluso vistoria e laudo técnico e demais necessidades do município.

VIGÊNCIA: 02-05-2023 a 31-12-2023.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **51.03.02.04.122.0458.2.007.339039.100**

DATA: 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AC86E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 324/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA EM PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: RABONI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.966.347/0001-59

RESPONSAVEL: EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:682CF283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 296/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: UCLEBERSON JUNIOR MENDONÇA SOUZA 01197732101

CNPJ DA CONTRATADA: 41.598.253/0001-96

RESPONSAVEL: UCLEBERSON JUNIOR MENDONÇA SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B763ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185-2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): DUAL CONSTRUTORA - CNPJ: 34.969.646.0001-01

OBJETO: Constitui-se objeto do presente, o 1º aditamento de prazo ao contrato vigente, firmado em 29 de setembro de 2022, prorrogando seu prazo para 31 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 15-03-2023 a 31-12-2023.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **134.03.17.12.361.1258.2.021.339039.101**

DATA: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8D3BEE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, médico pré natal para atuar no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12-05-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: CLINICA INTEGRADA DR. AYLTON MELO – JOSÉ SEGUNDO DE MELO NETO

CNPJ DO CREDENCIADO: 47.290.106/0001-30

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7919E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82-2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ: 07.804.588/0001-85

CONTRATADO (A): RENATA DE SOUSA BRUNIS SILVA

CNPJ: 49.754.201/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 82-2023, motivado pela alteração e acréscimo do objeto do contrato em tela, onde após análise técnica, verificou a necessidade dos devidos acréscimos.

VIGÊNCIA: 12-05-2023 A 31-12-2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará a contratada um acréscimo de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), devido acréscimo de objeto, totalizando o saldo global no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 241.06.01.10.122.1058.2.001.339039.102

DATA: 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:314B4986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 552

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.219.437/0001-60**, estabelecida na **AV Brasil**, nº 597A, Setor P Sobrinho, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para confeccionar materiais gráficos destinados a prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **30** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E674AE01

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 551

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.818.721/0001-52**, estabelecida na **Rua João Inácio**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para reposição de material pedagógicos na escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **MAIO** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D17FE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 537

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30,** estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção do veículo com placa SCM4D22 da secretaria de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8FF5D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 550

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo Renault Master com placa PRT-7157 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B5A56E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 553

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro*, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E5B0B3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTOLICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 para o dia 15 de junho de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
Motivo do adiamento foi a necessidade de adequação do objeto e disponibilidade do edital e publicação no DOU.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 37/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 30 de maio de 2023.

JOSÉ JUCELIO MACIEL
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30834046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PP 36/2023

AVISO DE ADIAMENTOLICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 para o dia 06 de junho de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
Motivo do adiamento foi a necessidade de adequação do objeto e disponibilidade do edital.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 36/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 30 de maio de 2023.

JOSÉ JUCELIO MACIEL
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B350711D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 13/2023 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**13/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.394.460/0160-45.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE MULTA DEVIDO ATRASO NA ENTREGA DA DCTF.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.36**
Data da Publicação	**30/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no **Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93**, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D582FBC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 131/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**131/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratadas:	**HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.608.131/0001-81. **CLINICA DO RIM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 36.251.978/0001-73.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA RETIRADA DE CÁLCULOS RENAIS; DIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS FORNECIDOS. A CIRURGIA SERÁ REALIZADA PELAS EMPRESAS HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE QUE DETEM O VALOR DE R$ 5.348,20 E CLINICA DO RIM LTDA NO VALOR DE R$ 47.600,00
Valor :	R$ 52.948,20
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50
Data da Publicação	30/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5D173A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 164

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 164**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de esticadores e postes de madeiras eucalipto tratado**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **05/06/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 30/05/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4ED54C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3914/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de junho de 2023, às 08:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto **aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, equipamentos de proteção e segurança que serão utilizados para a manutenção de bens móveis e imóveis, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, 30 de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:48C29C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 113 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: Dorcileni Florença de Souza – Conselheira Tutelar do Município de Montividiu do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Jaraguá - GO no dia 30 de maio de 2023.

II- Em consequência conceder-lhe 01 (um) diária no valor de R$: 100,00 (Cem reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 30 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: Dorcileni Florença de Souza
CPF.....: 020.612.111-35
FUNÇÃO.....: Conselheira Tutelar
A Quantia de...: R$: 100,00 (Cem reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte - GO, 30 de maio de 2023.

DORCILENI FLORENÇA DE SOUZA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4FC596FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 112 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: Elivania França Martins – Conselheira Tutelar do Município de Montividiu do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Jaraguá - GO no dia 30 de maio de 2023.

II- Em consequência conceder-lhe 01 (um) diária no valor de R$: 100,00 (Cem reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 30 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: Elivania França Martins
CPF.....: 025.372.762-64
FUNÇÃO.....: Conselheira Tutelar
A Quantia de...: R$: 100,00 (Cem reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte - GO, 30 de maio de 2023.

ELIVANIA FRANÇA MARTINS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:E812A18C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 114 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Concede diária de viagens ao senhor: Manoel Marques dos Santos – Motorista do Município de Montividiu do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Jaraguá - GO no dia 30 de maio de 2023.

II- Em consequência conceder-lhe 01 (um) diária no valor de R$: 100,00 (Cem reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 30 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: Manoel Marques dos Santos
CPF.....: 565.210.811-87
FUNÇÃO.....: Motorista
A Quantia de...: R$: 100,00 (Cem reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte - GO, 30 de maio de 2023.

MANOEL MARQUES DOS SANTOS
Motorista

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:DC351749

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
ART. 34 C/C ART. 307 DA LEI 482/1991

Ofício nº 365/2023
Mutunópolis (GO), 30 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.
SAABY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA
AUXILIAR DE SECRETARIA

ASSUNTO: Art. 34 c/c Art. 307 da Lei 482/1991.

Tendo V.Sª **deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 09/04/2009 até 02/09/2021** sem apresentar qualquer justificativa, nos termos do disposto no o Art. 34 c/c Art. 307 da Lei 482/1991, ficando, Vossa Senhoria, ciente dos fatos e intimado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data e querendo poderá comparecer acompanhado de seu representante legal.
Na oportunidade renovo os votos de mais alto estima e consideração.
Atenciosamente

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:2D5FA91D

ADMINISTRACAO
INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO

EDITAL 002/2023
COMPARECIMENTO POR INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO
Ilma. Sra.
SAABY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA
CPF nº 887.254.051-87
AUXILIAR DE SECRETARIA
ASSUNTO: Art. 34 da Lei 482/1991.
Eu, **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, na qualidade de Secretário de Administração Municipal de Mutunópolis/GO, como determina o Art. 34 da Lei 482/1991, **SOLICITO O COMPARECIMENTO DE VOSSA SENHORIA**, junto ao Departamento de Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, para tratar de assuntos de seu interesse, e ainda para que sejam prestados esclarecimentos sobre os fatos indicados no Art. 34 da Lei 482/1991, e possível aplicação de penalidades cabíveis conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista Vossa Senhoria ter **deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 09/04/2009 a 02/09/2021**.
Ficando, Vossa Senhoria, ciente dos fatos e intimada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data e querendo poderá comparecer acompanhada de seu representante legal.
O presente edital deverá publicado no Placar da Prefeitura Municipal devendo assim permanecer pelo prazo de 15 (dias), no Placar da Prefeitura, sítio oficial da Prefeitura na internet e Diário Oficial do Município.

MUTUNÓPOLIS/GO, 30 DE MAIO DE 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:050F796F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização de concurso público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de acordo com as demandas do Poder Executivo e suas diversas Secretarias do Município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 169.850,00
Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:05A3A2B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
XTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: RAFA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada cesta básica para ser entregue as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Nazário e distrito Claudinapolis/GO
Valor Total: R$ 75.992,00
Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9C3F8705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Termo de Convênio nº 003/2023, com o HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 01.290.253/0001-00.

Objeto: Este convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnico-financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis e o Hospital Sagrado Coração de Jesus, objetivando a aplicação do recurso para o referido Hospital, sendo o repasse do recurso realizado pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis.

Valor total: R$ 1.342.125,65 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Nerópolis-Go, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D336E77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4607/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA,

APARELHO DIGESTIVOS, CIRURGIA PLÁSTICA E UROLOGIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.350.039,67 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 09/05/2023 À 30/04/2024.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ Nº 01.625.151/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D32C6B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pedido da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação do Estado de Goiás, através do Secretário Lucas Ribeiro Amarante Mendonça, em atendimento ao Princípio do Interesse Público, torna público a suspensão SINE DIE, da Licitação CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 012/2023, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Praça com Fonte D'água, localizada entre a Rua Anysio e Rua S-4, Setor Alto da Boa Vista – Nerópolis-GO, e também para a construção da Praça com Pórtico Espacial, localizada na Rua Arice com Rua RC-1 Setor Nova Cidade – Nerópolis-GO.

Nerópolis, 29 de maio de 2023.

ÉZIO MATHEUS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5A06E02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023

Dispensa nº 230/2023. Processo Administrativo nº 5855/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento de alto custo para atender as necessidades do paciente João Agapito Fernandes

CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0001-52
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 30 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2ED512C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023

Dispensa nº 231/2023. Processo Administrativo nº 6136/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento de alto custo para atender as necessidades da paciente Alice de Oliveira Gonçalves

CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA
CNPJ: 25.100.113/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 30 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2A58A34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023

Dispensa nº 232/2023. Processo Administrativo nº 6101/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de exame (Radiografia Panorâmica de MMII) para a paciente Maria Eterna Alves dos Santos

CONTRATADO: CLINICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA
CNPJ: 01.624.477/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 30 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:51067FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Dispensa nº 229/2023.
Processo Administrativo nº 6119/2023.
OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças, para que seja realizada a manutenção do sistema de ar condicionado do 2º BBM-Goiânia**
CONTRATADO: DENIVALDO SOBRINHO MATOS 03340142122
CNPJ**: 44.186.645/0001-36**
CONTRATANTE: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 30 de maio de 2023

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E879A7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Dispensa nº 233/2023. Processo Administrativo nº 5817/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades do paciente João Agapito Fernandes

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA
CNPJ: 04.483.477/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 30 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:739B8F10

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO

Edital de Publicação
COMUNICADO
Nos termos do Artigo 19, da Lei n° 1.933, de 30 de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob n° 01.105.626/0001-25**, com sede na Praça Antônio Dutra, n°01, Centro, em Nerópolis-GO e a Direção do Cemitério Municipal São João Batista **COMUNICA** aos familiares que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente comunicados, será realizada a exumação dos restos mortais que estão na gaveta comunitária pertencente a este Município, e que serão transladados para o ossuário do Cemitério Municipal São João Batista.
Nomes dos Falecidos: MARIA DA SILVA RIBEIRO DN: 07/09/1954 D.O.: 17/09/2015; GILMAR MATIAS GUMIDES D.N.: 21/02/1964 D.O.: 12/12/2013; WESLAYNE ROSA XAVIER D.N.: 10/09/1972 D.O.: 03/06/2015; VANICE LOPES DOS SANTOS D.N.: 22/08/1960 D.O. 20/04/2010; ARISTIDES FRANCISCO DA SILVA D.N.: 30/08/1964 D.O.: 03/10/2013; LUCIMAR DELFINO DE OLIVEIRA D.N.: D.O.: 16/08/2013; JOSÉ PAULA DA SILVA DN: 20/01/1951 D.O.: 12/07/2013; PAULA CAMILA DO NASCIMENTO PINTO D.N.: 01/01/1996 D.O.: 23/07/2013; MARINES DE SOUSA LOPES D.N.: 11/03/1970 D.O.: 16/06/2013; IRACY MARIA DOS REIS D.N.: 04/09/1947 D.O.: 24/08/2013; JUVERMIANO DE ANDRADE D.N.: 20/04/1923 D.O.: 1708/2013; NATIMORTO DO SEXO FEMININO D.N.: 10/04/2010 D.O.: 10/04/2010.
Ressaltando que foi feito várias visitas pelos Fiscais de Ação Urbana, nos endereços dos responsáveis de cada sepultamento feito na época, e nenhuma das referidas pessoas residia mais nos imóveis visitados.

Nerópolis, 30 de Maio 2023.

RENATO DE OLIVEIRA AMORIM
Fiscal de Ação Urbana

JOSÉ AGNALDO DA SERRA
Fiscal de Ação Urbana

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:5916410A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3867/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente Novo Brasil.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de apostilas destinadas aos alunos da escola municipal maria piedade caetano dos anjos, visando atender as necessidades do FMDCA.
Contratada: GRAFICA IPORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
VALOR R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 30 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CFA681D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3635/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto de ampliação do hospital municipal de novo brasil, conforme emenda parlamentar de convenio com o

governo federal através da proposta Nº 911260/23-001, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Contratada: MARAL ARQUITETURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 30 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8CC2E634

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3868/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mataburro, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca.
Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 30 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F4D50BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 151/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 151/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1735/2023, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 133/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.13.392.2008.2021.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.293,50 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13D0AC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 68/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 68/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1007/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2023, PARECER JURÍDICO N. 141/2023 – AJL;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 68/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, CONFORME NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 1667-9, AGÊNCIA 1253, OP. 003, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EF6FD905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1032/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 101/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 168/2023-AJL, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUBSTITUIÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO FUNDEB N. 02/2023, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2023, UMA VEZ QUE O SALDO NÃO FOI SUFICIENTE. LOGO, SE FAZ NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DO CNPJ DO FUNDEB PARA O CNPJ DO RECURSO ORDINÁRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME C.I. SEMEC N. 247/2023. PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB, FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SEDIADO/COM ENDEREÇO NA RUA. VER. EDMILSON DE SOUSA LEMES, Q. 23-A, L. 1-B, S/N, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 30.128.238/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO, PORTADOR DO RG N. 524017 – DGPC/GO,

INSCRITO NO CPF SOB N. 165.496.781-53, A SEGUIR DENOMINADO CONTRATANTE". **LEIA-SE:** "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.394.757/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO VANDO VITOR ALVES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG N. 1344765 PC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 254.380.771-34, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS ARTIGOS 59, 68 E 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO, E A EMPRESA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B09C3C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 152/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1860/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 174/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM MOTORISTA E MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, SEM CARACTERIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS CANTORES E COMPONENTES DAS BANDAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS CUJO TRASLADO SERÁ DO HOTEL PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO E DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO HOTEL (DE IDA E VOLTA) QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NOS SHOWS DAS CAVALHADAS, DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2023; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B0A001FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO DE Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO, através do seu Pregoeiro Municipal, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA,** visando o **"MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a **Aquisição de equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Perolândia/GO**, que seria no dia 07/06/2023, fica adiado para o dia, 15/06/2023 às 08:00 horas. Alterando-se o Item n. 5: Autoclave4 horizontal de mesa até 75 Lts, para Autoclave4 horizontal de mesa de no mínimo 75 Lts**.**
Para mais informações: (64) 3639-1112.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B0F2AAC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO. VALOR: R$ 53.883,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais). Ata firmada em 27 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0DF88D4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 83694/2022
PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA VOIP TRONCO ILIMITADO, TELEFONIA MÓVEL, SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM AUTOMATIZADO E ILIMITADO COM INTEGRAÇÃO VIA API WHATSAPP). IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS CANAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL: R$ 53.883,00 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BAA47156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO. VALOR: R$ 53.883,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais). Ata firmada em 27 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:16A21C03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 83694/2022
PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA VOIP TRONCO ILIMITADO, TELEFONIA MÓVEL, SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM AUTOMATIZADO E ILIMITADO COM INTEGRAÇÃO VIA API WHATSAPP). IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS CANAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL: R$ 53.883,00 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EDBA486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO. VALOR: R$ 58.878,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais). Ata firmada em 27 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CB184AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 83694/2022
PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA VOIP TRONCO ILIMITADO, TELEFONIA MÓVEL, SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM AUTOMATIZADO E ILIMITADO COM INTEGRAÇÃO VIA API WHATSAPP). IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS CANAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL: R$ 58.878,00 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A77D39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGATU
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO. VALOR: R$ 53.883,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais). Ata firmada em 27 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D0C7E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 83694/2022
PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA VOIP TRONCO ILIMITADO, TELEFONIA MÓVEL, SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM AUTOMATIZADO E ILIMITADO COM INTEGRAÇÃO VIA API WHATSAPP). IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS CANAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL: R$ 53.883,00 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0CA41D0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 387

PORTARIA Nº 387/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 30 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E18520F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 385

PORTARIA Nº 385/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 30 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:358FF18B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 386

PORTARIA Nº 386/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 30 de Maio de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:551DA090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 202/2023 , de 29 de maio de 2023.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo na sede da Prefeitura Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens a mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Parágrafo primeiro - Fica instituídoponto facultativona sede do prédio da Prefeitura Municipal no dia 30 de maio de 2023.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:783A8D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CONSELHO

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Fé de Goiás, nomeada pela Resolução nº 001/2023, após a análise dos documentos, divulga a relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, conforme listagem abaixo, ficando assim iniciado o prazo para impugnação desse resultado a partir de 05/06/2023 até 09/06/2023:
- Jovelina Ferreira da Silva = habilitada
- Indianas Freire da Silva = habilitada
- Denize Aparecida Esteves = habilitada
- Robia Amorele de Oliveira = habilitada
- Nilva Nunes da Silva = habilitada
- Antônio Mariano Neves = habilitada
- Luiz Cardoso de Lima = habilitada
- Dianafan Batista dos Santos = habilitada
- Lilia Maria de Almeida= habilitada

Publique-se.

Santa Fé de Goiás/GO, 30 de maio de 2023.

THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão

VALÉRIO ANDRÉ VILELA DA SILVA
Membro Comissão

LÍDIA EVANGELISTA DA MATA
Membro Comissão

CLENILSON FERNANDES MONTEIRO
Membro Comissão

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:71D84254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 203

DECRETO N.º 203, de 30 de maio de 2023.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que no dia 1º de junho, quinta-feira, é feriado municipal decorrente da data comemorativa de emancipação municipal;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 02 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorifico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E9FB5BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 204

DECRETO N.º 204, de 30 de maio de 2023.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que no dia 8 de junho, quinta-feira, é feriado nacional decorrente do dia de "Corpus Christi";

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo terceiro – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorifico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:031DF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 205

DECRETO N° 205, DE 30 de maio de 2023.

"Dispõe sobre valores de diárias de deslocamento de servidores, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando que o Município deve regulamentar, disciplinar e estabelecer valores de diárias para os servidores municipais em deslocamento em caráter eventual e transitório da municipalidade;

DECRETA:

Art.1° - O valor da diária simples a ser atribuída aos servidores municipais que se deslocarem para fora do Município de Santa Fé de Goiás, será de seguinte forma:

I - em distância superior a 300 (trezentos) quilômetros será de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais,
II – em distância superior a 200 (duzentos) quilômetros será de R$ 90,00 (noventa) reais,
III - sendo que o quando o deslocamento for específico para a cidade de Goiás/GO o valor da diária será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único – No caso do deslocamento implicar na necessidade de pernoite, deverá ser requerida antecipadamente para que a pernoite seja feita mediante reserva de hospedagem em estabelecimento apropriado, a cargo e às expensas da Administração Municipal.

Art. 2º - As despesas de transporte no deslocamento do servidor para fora do Município de Santa Fé de Goiás somente serão devidas em casos excepcionais, nos quais não for possível o deslocamento em carro próprio do Município e mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Caso o deslocamento excepcionalmente não ocorra em carro próprio do Município, conforme mencionado no *caput* deste artigo, será devido um auxílio financeiro na seguinte forma:

I – Correspondente ao valor da passagem de ônibus, ida e volta, cujo preço será verificado pela Secretaria de Administração com a empresa de transporte quando da concessão da despesa, caso a viagem ocorra de ônibus, cuja despesa deverá ser posteriormente comprovada perante a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:24808AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Vigência – 2023-2025
Referencia: Lei Municipal N° 540/2017

EDITAL Nº. 01/2023

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS,Prefeito em exercício eREJANE CRISTINA ALVES DE FARIA,Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e os munícipes de Santa Fé de Goiás a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, que elegerá as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025 nos termos daLei Municipal nº 540 de 15/04/2017e disposições estabelecidas naLei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142,de 28/12/1990e de acordo com aResolução 453de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4F75542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.402,95 (Mil quatro centos e dois reais e noventa e cinco centavos),** sendo que para o serviço de revisão o valor de **R$ 539,49 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, e para peças/lubrificantes o valor de **R$ 863,46 (Oito Centos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3530/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLINA VEÍCULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 24.979.692/0001-20**, estabelecida na Avenida Presidente Medica, Nº 4131, Bairro Cidade de Salmen, Rondonópolis MT, CEP 78.705-164, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30** FICHA**: 279**, ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L. AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39** FICHA: **281**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 30 de maio de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:93FD8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 175/2023

Processo Administrativo: 2371/2023.
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 079/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 175/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.)

CONTRATADA: WANDERLEY APARECIDO PEREIRA ME. CNPJ: 30.903.681/0001-69.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
175/2023.	R$ 16.476,00 (Dezesseis mil, quatro centos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	R$ 9.500,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39	R$6.976,00

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:407F7061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.05.02.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 100007246/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): RAFAEL MONTEIRO BRUNO, inscrito no CPF/MF sob n° 902.907.711-53.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas médicas, destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 02/05/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil reais e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321.000**
DATA: 02/05/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:D8F607FB

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.05.02.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 100007248/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): LEIDIANE DE OLIVEIRA GOMES SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n° 049.861.706-86.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 02/05/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é deR$ 55.766,66 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321.000**
DATA: 02/05/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0AC3C96B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.016/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 7818/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ/MF N° 01.269.083/0001-81.
OBJETO: 4º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 12.757,50 (Doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.339039 (158) Ficha 322.
DATA: 19/05/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:8363AF80

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.072/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº100007816/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO RADIOTERAPIA, ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROM, inscrita no CNPJ/MF N° 00.754.174/0001-40.
OBJETO: 4º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 212.625,00 (Duzentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.339039 (158) Ficha 322.
DATA: 19 /05/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:1C6AED09

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.20.001/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000005597/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 7.263,72 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.04.122.4100.4193 (158) 339039 Ficha 307.
DATA: 19/04/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A08B949D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.05.19.001/2023; Processo administrativo nº: 10000022156/2023; Pregão Presencial nº: 042/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa 1DOC TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.625.833/0001-76; contratação de empresa, para fornecimento de sistema informatizado em formato SAAS (software), para gerenciamento eletrônico de documentos, multiuso, visando atende a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, incluindo a licença de uso, prestação de serviços no que competem a instalação, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e progressiva da solução; Valor Total: é de R$ 417.437,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais) fixos irreajustáveis até a entrega do objeto; Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.4100.4168.3.3.90.39. Fonte: 100 Ficha: 50 – ADM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 19 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B03A5932

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 063/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000001514/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, constante do Processo Administrativo nº. 1000001514/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -** CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:30, 31, perfazendo o valor de **R$ 46.900,00; CARLOS NUBIO NUNES FILHO 72504439172 -** CNPJ 39.772.136/0001-55, vencedora dos itens:29, perfazendo o valor de **R$ 5.600,00; FRORICULTURA PLANTAR LTDA - ME -** CNPJ 14.308.564/0001-09, vencedora dos itens:11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor de **R$ 123.670,00; MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:32, 33, perfazendo o valor de **R$ 24.000,00; TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME -** CNPJ 15.185.890/0001-20, vencedora dos itens:28, perfazendo o valor de **R$ 52.100,00;** Totalizando o Valor de **R$ 252.270,00(duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e setenta reais)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3B2D9705

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.08.001/2023, Processo administrativo nº 1000003152/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 091/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **SJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.536.466/0001-53; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE SEBNADOR CANEDO PELO MÉTODO COMPARATIVO DE MERCADO, O QUAL AVALIA OS FATORES DE OFERTA, LOCALIZAÇÃO, TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA E OUTROS, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ato de Dispensa de Licitação nº 091/2023 e no Processo Administrativo nº 1000003152/2023; **Prazo de vigência:** terá vigência de 60 (sessenta) dias **a partir da data de sua assinatura (08/05/2023)**, podendo ser prorrogado; **Valor Total:** é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** fixos irreajustáveis até a entrega do objeto**; Dotação Orçamentária:** 01.03.05.04.123.4100.4127.33.90.39 – Fonte (100); Ficha: 073 – SEFIN.

Senador Canedo/GO, 08 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF 021.787.191-71
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 3493/2022
Gestor e Ordenador de Finanças
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:A388CF5D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.08.003/2023, Processo administrativo nº 1000003152/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 091/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **L A S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.058.731/0001-56; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE SEBNADOR CANEDO PELO MÉTODO COMPARATIVO DE MERCADO, O QUAL AVALIA OS FATORES DE OFERTA, LOCALIZAÇÃO, TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA E OUTROS, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ato de Dispensa de Licitação nº 091/2023 e no Processo Administrativo nº 1000003152/2023; **Prazo de vigência:** terá vigência de 60 (sessenta) dias **a partir da data de sua assinatura (08/05/2023)**, podendo ser prorrogado; **Valor Total:** é de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** fixos irreajustáveis até a entrega do objeto**; Dotação Orçamentária:** 01.03.05.04.123.4100.4127.33.90.39 – Fonte (100); Ficha: 073 – SEFIN.

Senador Canedo/GO, 08 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF 021.787.191-71
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 3493/2022
Gestor e Ordenador de Finanças
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:C2888BE5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.08.002/2023, Processo administrativo nº 1000003152/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 091/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **MD'ANGELO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.085/0001-04; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE SEBNADOR CANEDO PELO MÉTODO COMPARATIVO DE MERCADO, O QUAL AVALIA OS FATORES DE OFERTA, LOCALIZAÇÃO, TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA E OUTROS, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ato de Dispensa de Licitação nº 091/2023 e no Processo Administrativo nº 1000003152/2023; **Prazo de vigência:** terá vigência de 60 (sessenta) dias **a partir da data de sua assinatura (08/05/2023)**, podendo ser prorrogado; **Valor Total:** é de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** fixos irreajustáveis até a entrega do objeto**; Dotação Orçamentária:** 01.03.05.04.123.4100.4127.33.90.39 – Fonte (100); Ficha: 073 – SEFIN.

Senador Canedo/GO, 08 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF 021.787.191-71
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 3493/2022
Gestor e Ordenador de Finanças
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:A1692936

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 051-2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000003574/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, LIMPEZA HOSPITALAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, constante do Processo Administrativo nº. 1000003574/2023.As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital,** tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 144-2023 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 47.341.740/0001-55**, vencedora dos itens:15, 16, 17, 24, 25, 26, 30, 39, 43, 44, 47, 66, perfazendo o valor de **R$ 85.324,00; ARP Nº. 143-2023 ALEGRE EMPREEDIMENTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 45.738.130/0001-64**, vencedora dos itens:58, perfazendo o valor de **R$ 2.214,00; ARP Nº. 134-2023 CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ 04.608.703/0001-58**, vencedora dos itens:65, perfazendo o valor de **R$ 18.088,00; ARP Nº. 145-2023 COMERCIAL MONTEIRO LTDA - CNPJ 24.240.240/0001-21**, vencedora dos itens:1, 7, 8, 14, 35, 37, 38, 42, 59, 62, 70, 78, 79, 80, 82, 85, 98, perfazendo o valor de **R$ 149.114,50; ARP Nº. 135-2023 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.972.655/0001-45**, vencedora dos itens:2, 21, 22, 46, 49, 83, 95, perfazendo o valor de **R$ 52.741,28; ARP Nº. 137-2023 JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ 15.104.655/0001-87**, vencedora dos itens:20, perfazendo o valor de **R$ 7.230,00; ARP Nº Nº. 136-2023 JULIANA JOSÉ VAZ ME - CNPJ 10.941.897/0001-01**, vencedora dos itens:50, 56, 69, 100, perfazendo o valor de **R$ 12.153,60; ARP Nº. ARP Nº. 140-2023 MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 41.649.635/0001-00**, vencedora dos itens:13, 18, 19, 28, 32, 33, 34, 48, 57, 60, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 88, 90, 93, perfazendo o valor de **R$ 184.973,92; ARP Nº. 142-2023 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 45.071.356/0001-54**, vencedora dos itens:36, 45, 55, 89, 97, 99, perfazendo o valor de **R$ 56.188,60; ARP Nº. 133-2023 SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME -** CNPJ 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens:3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 23, 27, 29, 41, 51, 52, 53, 54, 64, 94, 96, 102, 103, 104, perfazendo o valor de **R$ 283.898,90; ARP Nº. 138-2023 TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA** - CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens:9, 40, 63, 92, 105, perfazendo o valor de **R$ 57.762,00; ARP Nº. 139-2023 VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.209.943/0001-48**, vencedora dos itens:61, perfazendo o valor de **R$ 20.800,00; ARP Nº. 141-2023 VIRTUE COMERCIO LTDA - CNPJ 42.600.732/0001-62**, vencedora dos itens:86, 91, 101, perfazendo o valor de **R$ 2.818,60,** totalizando o Valor de **R$ 933.307,40(Novecentos e trinta e três mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/05/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:459C10A1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 072/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004352/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Processo Administrativo nº. 1000004352/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME -** CNPJ 07.579.663/0001-51, vencedora dos itens:11, 12, 19, 20, perfazendo o valor de **R$ 105.040,00; CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME -** CNPJ 13.815.216/0001-57, vencedora dos itens:2, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 42, 43, perfazendo o valor de **R$ 665.265,00; GRáFICA E EDITORA COMU. VISUAL LASER SETE LTDA -** CNPJ 41.806.677/0001-07, vencedora dos itens:10, 18, 24, 35, 41, perfazendo o valor de **R$ 256.200,00; JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121 -** CNPJ 35.596.258/0001-87, vencedora dos itens:45, perfazendo o valor de **R$ 26.610,00; MARTINS E MARINHO COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA -** CNPJ 41.754.186/0001-51, vencedora dos itens:3, 23, 29, 33, 34, 36, perfazendo o valor de **R$ 59.385,00; MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP -** CNPJ 01.407.871/0001-97, vencedora dos itens:4, 5, 6, 8, 9, 14, perfazendo o valor de **R$ 248.230,00; RIVERA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI -** CNPJ 31.007.309/0001-37, vencedora dos itens:13, 15, 32, 44, perfazendo o valor de **R$ 95.600,00; SAMUEL O ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI -** CNPJ 26.759.727/0001-40, vencedora dos itens:1, 7, 39, perfazendo o valor de **R$ 42.440,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.498.770,00(um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta reais)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av Go 403 Km 9 , Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERÕNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D5C6F15C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.025/2023

*"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em elaboração de estudos técnicos dos custos atuais das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, por um período de 90 (noventa) dias, conforme condições estabelecidas no termo de referência**.** "*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000006336/2023, contratação de empresa especializada em serviços técnicos de elaboração de estudos técnicos dos custos anuais das Unidades de Saúde de Senador Canedo, por um período de 90 (Noventa) dias, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a implementação de nova modelagem de gerenciamento dos serviços de saúde melhoraria da eficiência, efetividade e a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Municipais de Saúde do município de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.921.792/0001-17, contratação de empresa especializada em serviços técnicos de elaboração de estudos técnicos dos custos anuais das Unidades de Saúde de Senador Canedo, por um período de 90 (Noventa) dias, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de **R$ 27.890,00** (vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 30 dias de maio de 2023.

VERONICASAVATIN WOTTRICH
Decreto n° 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:C0E00C03

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

COORDENADORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/23

Processo nº 22682/2019
Natureza: AUTO DE INFRAÇÃO
Recorrente: OTÁVIO PEDROSO MACHADO
Recorrido: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Distribuição: CÂMARA FISCAL

Nos termos do artigo 93, § 4º, do Decreto nº 3.041, de 16 de setembro de 2022, o contribuinte **OTÁVIO PEDROSO MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 349.807.761-91, fica notificado da decisão proferida através do **Acórdão nº 011/2023**, da Câmara Fiscal.
Conforme se extrai do referido acórdão, em sessão realizada em 10 de maio de 2023, a Câmara Fiscal do Conselho de Recursos Administrativos decidiu por unanimidade, por não conhecer o recurso interposto pelo autuado por ser intempestivo, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

Coordenadoria Executiva do Conselho de Recursos Administrativos, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MAGALHÃES
Coordenador Executivo do Conselho de Recursos Administrativos
Dec. nº 098/23

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:4847AE3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 082/2023

DECRETO Nº 82 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.529.303,16 distribuídos as seguintes dotações:

1.529.303,16

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

129 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

161 15.452.5128.2342.0000 Cidade Moderna 45.989,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

984 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 00
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

414 10.301.4139.1025.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 48.985,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

666 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 33.578,08
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

137 15.122.5109.1070.0000 Cidade Moderna -45.989,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

168 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna -1.400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

897 15.452.5128.2342.0000 Cidade Moderna -750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 00
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

443 10.302.4139.1050.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -48.985,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

674 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 33.578,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.529.303,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 30 de MAIO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:962A3405

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 472/19

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 953/2003 de 12 de Dezembro de 2003, que "Regulamenta e estabelece as diretrizes para a cessão ou doação de área públicas e dá outras providências" e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **WF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com nome de fantasia de **"VISÃO COMUNICAÇÃO VISUAL"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 29.717.388/0001-28, situada na Rua Santa Edwiges, Município de Senador Canedo – Estado de Goiás – GO, CEP: 75.250-823, neste ato representada pela Sócia Titular da Empresa; Senhora: **ADRIANA INEYARA DRUMOND DA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG n° 175063320012 GEJSPC-MA e CPF: 016.721.061-09, a qual atua no ramo de: 43.29-1-01 – Instalação de painéis publicitários; 32.99-0-04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 47.61-0-03- Comércio varejista de artigos de papelaria; 73.11-4-00 – Agências de Publicidade; 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; dentre outras atividades, doravante denominada CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a empresa cessionária foi notificada, em 09 de Junho de 2022, a prestar esclarecimentos quanto ao não cumprimento do prazos e cláusulas do contrato de Cessão de Uso e Posse de Área n°472/19, tornando o contrato passível de rescisão;

CONSIDERANDO que, após a notificação, a cessionária apresentou contranotificação nos autos do processo administrativo, solicitando novos prazos, e, ainda assim, se manteve inerte, deixando de dar qualquer andamento para o efetivo cumprimentos das cláusulas e prazos previstos no contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município à empresas, é de fomentar a industrialização do Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, foi descumprido pela CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos**, RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 472/19 de 04 de Fevereiro de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd: 06, Lt: 12**, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 1.448,66m² (um mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***472/19 de 04 de Fevereiro de 2020,*** a seguir transcrita:

"..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização."*

b**) Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato de cessão de uso e posse da área- APM Nº.** ***472/19 de 04 de Fevereiro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*É dado o prazo* ***de 10 (dez) dias corridos a contar da data de protocolo do Alvará de Construção*** *na SEPLAN, para que a*

CESSIONÁRIA apresente para a SEDEC anexar ao processo às cópias:

***a)** da certidão de cadastro do imóvel na SEFIN;*
***b)** da certidão do uso do solo na SEPLAN;*
***c)** do protocolo de entrada do alvará de construção na SEPLAN;*

Para assim, comprovar o cumprimento dos prazos, sob pena de rescisão unilateral do presente Contrato de Cessão, independente de justificativas apresentadas intempestivamente."

c)* Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto, do Contrato de cessão de uso e posse da área- APM Nº. *472/19 de 04 de Fevereiro de 2020, a seguir transcrita:

*..." **Parágrafo Quarto -** Também é dado **o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de expedição do Alvará de Construção** pela SEPLAN, para que a CESSIONÁRIA conclua a execução de área construída no terreno recebido e **apresente o necessário termo de habite-se,** sob pena de rescisão da presente Cessão, independente de interpelação judicial"*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:EAD3A7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1385 23 PONTO FACULTATIVO DATA POSTERIOR ANIVERSÁRIO CIDADE

DECRETO N.º 1.385, DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta posteriormente ao dia comemorativo do aniversário da cidade de Senador Canedo".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o ponto será facultativo no dia 02 de junho de 2023 (sexta-feira), posteriormente ao dia comemorativo do aniversário da cidade de Senador Canedo, 1º de junho de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:711218CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO1392 23 CONVOCA E NOMEIA DECI JUDICIAL JOSE RICARDO DE SOUZA COSTA ASSISTENTE OPERCIONAL - ELETRICISTA

DECRETO Nº 1.392, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital 002/2013, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão do Mandado de Segurança 5590053-21.2020.8.09.0174 e Ofício 553/2023/SGDP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado e nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato JOSE RICARDO DE SOUZA COSTA, inscrição de nº 1407027006, aprovado e classificado no 10º lugar no cargo de Assistente Operacional Eletricista, do Concurso Público de que trata o Edital 002/2013, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.
Parágrafo Único – No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarada sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:142227CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1091 23 NOM SUELI MENDONÇA DE SOUZA SUPERVISOR TECNICO I ST I SEGPLAN

DECRETO N.º 1.091, DE 5 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000005155/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SUELI MENDONÇA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.891.211-90, para exercer o cargo em

comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I – Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C61DF3AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n°02, Centro, torna de conhecimento público a RETIFICAÇÃO do Edital do PP n°09/2023, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 15/06/2023 às 09:30 hr, A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 30 de maio de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:4BD2D70C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/23.

PORTARIA Nº 067/23. DE, 24 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 9234/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO FERREIRA FREITAS**, Professor P-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 06 (seis) meses referente aos seus 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de efetivo exercício – período de 2005 a 2010 e 2010 a 2015, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EB8A8447

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 491/23.

DECRETO Nº 491/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2023-SINTEGO/TRINDADE, da Presidência do SINTEGO Regional de Trindade, datado em 17 de abril de 2023, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás - SINTEGO, o servidor **CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, com ônus para o município de origem, a partir de 01/06/2023 até 31/12/2023.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07452BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/23.

PORTARIA Nº 066/23. DE, 24 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 9235/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IOLAINE CANDIDO PEREIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses referente a seu 3º (terceiro) quinquênios de efetivo exercício – período de 2016 a 2021, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FFCC204D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 492/23.

DECRETO Nº 492/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2023, da Prefeitura Municipal de Faina, datado em 24 de abril de 2023, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição do Município de Faina/GO, o servidor **FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO CURADO**, ocupante do cargo efetivo de Médico da Atenção Básica, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 01.06.2023 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AED9486D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/23 – GAB.

PORTARIA Nº 034/23 – GAB. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2023/GAB, do Secretário Municipal de Saúde, datado em 23 de maio de 2023, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com alimentação no dia 24 de maio de 2023, referente ao transporte de um paciente para Brasília/DF, a saber:

SERVIDOR	CPF
ANDRE VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO	700.793.571-05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B736FAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/23.

PORTARIA Nº 071/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/14 e Parecer Jurídico nº 190/2023, no processo de nº 3189/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **MONICA ABADIA VIEIRA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, a partir de 10/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A80DB6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/23.

PORTARIA Nº 072/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 05/11 e Parecer Jurídico nº 191/2023, no processo de nº 4600/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **LUCIANA MARIA DIAS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 11/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5724D28B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/23.

PORTARIA Nº 075/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 05/11 e Parecer Jurídico nº 195/2023, no processo de nº 6283/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SALES**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 08/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4BCB2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/23.

PORTARIA Nº 074/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 05/11 e Parecer Jurídico nº 192/2023, no processo de nº 5508/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **DANIELA COSTA MOTA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, a partir de 10/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64BA6CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/23.

PORTARIA Nº 070/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 05/11 e Parecer Jurídico nº 189/2023, no processo de nº 5904/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **ELISVÂNIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 12/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79C9A340

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/23.

PORTARIA Nº 073/23. DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Adicional de Periculosidade a servidor (a), que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 43, da Lei Municipal nº 557/91 (Plano de Carreira e Vencimentos) e Art. 120 e 158 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 193/2023, no processo de nº 7310/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de periculosidade em GRAU de 30% (trinta por cento) do salário base da servidora **ALDENIR ROSA MESQUITA**, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 05/05/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B68B66EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – CHAMADA PUBLICA N° 001/2023
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE – GOIAS – CONTIGO.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25%) REFERENTE AO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1° (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 85.633,75 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:	03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 | FICHA: 0280 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da assinatura:	15/05/2023.
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B069D30B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**, processo n° 10149/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA UMA SUBESTAÇÃO DE 500 KVA ABRIGADA PARA USINA FOTOVOLTAICA NO CARREIRÓDROMO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO,** a realizar-se no dia **20 de junho de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 30 de maio de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4D15916A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**, através do processo n° **4047/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E LAUDOS COM A EMISSÃO DE ART E CONSULTORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, cujo o resultado assim se mostrou: **NATECH ENGENHARIA LTDA ,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 37.141.225/0001-78,** vencedora do item **nº 01**, perfazendo o valor total de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Prazo de vigência será de **24/05/2023 a 31/12/2023**. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de maio de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BDD0801A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE PRAZO, REAJUSTE E VALOR) REFERENTE A **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 754.857,16 (setecentos e cinquenta e quatro reais, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 -0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 – 0255 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Data da assinatura:	09/05/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:73FA8D2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE PRAZO, REAJUSTE E VALOR) REFERENTE A **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 557.333,52 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 -0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 – 0255 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Data da assinatura:	09/05/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:35920B92

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**TMM LOCAÇÃO E TRASNPORTES LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE PRAZO, REAJUSTE E VALOR) REFERENTE A **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 603.457,74 (seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 -0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 – 0255 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Data da assinatura:	09/05/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E166A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 478/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 478/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9534/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GABRIELA PACHECO VAZ,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 04.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8288A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 477/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 477/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10436/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WILZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA COSTA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 19.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:830DC564

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 474/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 474/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10568/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA GONÇALVES RAMOS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 17.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2F3C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 473/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 473/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10232/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA MARTINS CORTES,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 11.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5816E996

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 480/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 480/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 10575/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **GEOVANNA LYSSA SOUZA MARINHO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:83ED1893

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 482/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 482/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 10298/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **AMANDA CAROLLINNA SILVA LOPES,** cargo de Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFCA0921

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 481/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 481/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 10438/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA KARITA FERREIRA PAES,** cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4D2F96F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 490/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 490/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10566/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **THIAGO ANTONIO PEREIRA**, Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 19/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3EFBD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 493/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 493/23 – CASA CIVIL DE, 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 29 de maio de 2023, ao (a) servidor (a):

I – DEJACY VIEIRA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.470.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6272062D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 489/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 489/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10731/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 17/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:40EBABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 486/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 486/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9990/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 01 (um) dia em 01/05/2023, 01 (um) dia em 02/05/2023, 01 (um) dia em 03/05/2023, 01 (um) dia em 05/05/2023, 01 (um) dia em 08/05/2023, 01 (um) dia em 09/05/2023, 01 (um) dia em 10/05/2023 e 01 (um) dia em 11/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9234B278

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 485/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 485/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10571/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KENIA MARLEY SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B193B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 487/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 487/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10498/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTHIA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:931ED5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 488/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 488/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10608/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DAS GRACAS PEDROSO**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:58EAA056

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 491/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 491/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10557/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **GERSON ALVES MONTEIRO**, Oficial de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13/05/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:45672723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2023/SME

PORTARIA Nº 701/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) BIANCA MOREIRA XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A9A47BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2023/SME

PORTARIA Nº 702/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de

suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) BRUNA CAROLINA QUEIROZ BAZILATO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9E7A9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2023/SME

PORTARIA Nº 703/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CACILDA CONCEICAO DOS SANTOS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D7BB5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2023/SME

PORTARIA Nº 704/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CARILDA BARBOSA MACHADO SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:35FE7941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2023/SME

PORTARIA Nº 705/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CARLA CRISTINA COELHO SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8F58B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2023/SME

PORTARIA Nº 706/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CARMEM REGINA BORGES SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8475F17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2023/SME

PORTARIA Nº 707/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos

de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B0262730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2023/SME

PORTARIA Nº 708/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) CINTIA CARLA DE SOUZA ADORNO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0363FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2023/SME

PORTARIA Nº 709/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) CINTIA DELFINA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:942CE2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2023/SME

PORTARIA Nº 711/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) CLAUDIA MENDES GONCALVES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:381484B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2023/SME

PORTARIA Nº 712/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:99BCFE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2023/SME

PORTARIA Nº 713/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CLEIDES MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5AFEC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2023/SME

PORTARIA Nº 714/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CLEUDIMAR BENTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5970F269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2023/SME

PORTARIA Nº 715/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CRISLENE MARTINS MARIANO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F7D9767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2023/SME

PORTARIA Nº 716/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CRISLEYDE DE SOUSA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6889CAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2023/SME

PORTARIA Nº 717/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D589FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2023/SME

PORTARIA Nº 718/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o

(a) servidor(a) CRISTIANO AFONSO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1CA39566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2023/SME

PORTARIA Nº 719/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CRISTINA MONTES NEVES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:97133E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2023/SME

PORTARIA Nº 720/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) CRISTINA RODRIGUES MACHADO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9950AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2023/SME

PORTARIA Nº 721/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DALILA CANDIDA CAMARGO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03B95A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2023/SME

PORTARIA Nº 722/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DANIEL DE JESUS MENDES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C0C14674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2023/SME

PORTARIA Nº 723/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DANIEL LOPES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte

reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0274A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2023/SME

PORTARIA Nº 724/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DANIELA ARAUJO MENDES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E960B706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2023/SME

PORTARIA Nº 725/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1F4DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2023/SME

PORTARIA Nº 726/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DANUBIA PAULA DOS SANTOS DAMASCENO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:76366ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2023/SME

PORTARIA Nº 727/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁ**RIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F16CDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2023/SME

PORTARIANº728/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DAYANE APARECIDA TORRES SALES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EC82EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2023/SME

PORTARIA Nº 729/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DEBORA SOARES DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:267341D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2023/SME

PORTARIA Nº 730/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) DEUSELINA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:275A6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2023/SME

PORTARIA Nº 731/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DILENE NOEMIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:20DE2663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2023/SME

PORTARIA Nº 732/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DIVINA MARIA SILVA ALVES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5A5B54DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2023/SME

PORTARIA Nº 733/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) DIVINO ETERNO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4DD68A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2023/SME

PORTARIA Nº 734/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) EDILAINE SALES COUTINHO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) Escola Municipal Cirandinha, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:95D79031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2023/SME

PORTARIANº735/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) EDINAMAR ROSA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) CMEI Alcina Maria de Carvalho, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:10D12305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2023/SME

PORTARIANº736/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos

de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) EDSON ALVES DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8A1187F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2023/SME

PORTARIA Nº 737/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELAINE ALVES MIGUEL, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2DE6E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2023/SME

PORTARIA Nº 738/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELAINE GASPERINI NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8896F158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2023/SME

PORTARIA Nº 739/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BC55B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2023/SME

PORTARIANº740/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ELEUZA ETERNA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A833F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2023/SME

PORTARIA Nº 741/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELIANE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A2DED0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2023/SME

PORTARIA Nº 742/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) OBEDIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EFFA1E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2023/SME

PORTARIA Nº 743/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ELIENE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:32847606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2023/SME

PORTARIA Nº 744/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELIETE BATISTA TORRES LOPES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CFE8221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2023/SME

PORTARIA Nº 745/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELIZABETE FELICIO LOPES CARDOSO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9B04F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2023/SME

PORTARIA Nº 746/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ELZA ROSA DE JESUS CORREIA,

ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4ABEDF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2023/SME

PORTARIANº747/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ENGRID CLEMENTE BORGES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1937FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2023/SME

PORTARIA Nº 748/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ERICA DE OLIVEIRA ABREU LOPES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EBDE23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2023/SME

PORTARIA Nº 749/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ESTER RODRIGUES LIMA FELIPE, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B500E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2023/SME

PORTARIA Nº 750/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6A0D1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2023/SME

PORTARIA Nº 751/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) FLAVIA DE FATIMA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:313AB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2023/SME

PORTARIA Nº 752/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES ALEIXO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D8242280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2023/SME

PORTARIA Nº 753/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A9B82757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2023/SME

PORTARIA Nº 754/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) FRANCIELLY ROSA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:73379076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2023/SME

PORTARIA Nº 755/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F60718E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2023/SME

PORTARIA Nº 756/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) GIANCARLLO FONSECA QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:72036F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2023/SME

PORTARIA Nº 757/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C24720A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2023/SME

PORTARIA Nº 758/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) IRACI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03DB18A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2023/SME

PORTARIA Nº 759/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de

suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) IRANI ANGELA DE ARRUDA PINTO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D081CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2023/SME

PORTARIA Nº 760/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5BE0B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2023/SME

PORTARIA Nº 761/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:87959285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2023/SME

PORTARIA Nº 762/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JALDENE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C238BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2023/SME

PORTARIA Nº 763/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JAQUELINE DA SILVA PACHECO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5A5D4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2023/SME

PORTARIA Nº 764/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JESSYLLENE DA SILVA FRANCO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:43D6600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2023/SME

PORTARIA Nº 765/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JOAO GONCALVES DE PAULA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a), de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:465DD230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2023/SME

PORTARIA Nº 766/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JONAS GOMES CARVALHO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim,

somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:185844A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2023/SME

PORTARIA Nº 767/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) JONAS SANTOS DE JESUS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D51FD7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2023/SME

PORTARIA Nº 768/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) JOSE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7106B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2023/SME

PORTARIA Nº 769/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021,

com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) JOYCE MIREINE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DE91BA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2023/SME

PORTARIA Nº 770/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LAIZE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:91ADFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2023/SME

PORTARIANº771/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2F9FCAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2023/SME

PORTARIA Nº 772/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LEIDINAURA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B6F0808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2023/SME

PORTARIA Nº 773/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LEILA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D68E3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2023/SME

PORTARIA Nº 774/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que

regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LEONARDO GUILARDI, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C9B4029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2023/SME

PORTARIA Nº 775/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LESLEI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F0E13874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2023/SME

PORTARIA Nº 776/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LILIANA ALVES RIOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A185742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2023/SME

PORTARIA Nº 777/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF0811F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2023/SME

PORTARIA Nº 778/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LIVIA FREITAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9E7E883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2023/SME

PORTARIA Nº 779/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de

2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LIVIA VIEIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B66DF5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2023/SME

PORTARIA Nº 780/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) IOLANDA MINELLI DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9CD04423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2023/SME

PORTARIA Nº 781/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) LUCIANO LIMA DE PAULA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E906EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2023/SME

PORTARIANº782/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) LUCIMAR MARIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D4D3111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2023/SME

PORTARIA Nº 783/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F741F392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2023/SME

PORTARIANº784/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de

Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LUECI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:855FAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2023/SME

PORTARIA Nº 785/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C31F7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2023/SME

PORTARIA Nº 786/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) LUZIMAR FOGACA ROCHA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:183701DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2023/SME

PORTARIA Nº 787/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARCELLA FEITOSA BARCELOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:38A7630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2023/SME

PORTARIA Nº 788/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARCIA DE FATIMA CRISPIM, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:93B5B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2023/SME

PORTARIA Nº 789/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARCILEIA OLIVEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF07FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2023/SME

PORTARIA Nº 790/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARCO ANTONIO FRANCISCO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE39777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2023/SME

PORTARIA Nº 791/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARIA ANDRADE DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:863F4A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2023/SME

PORTARIA Nº 792/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3B52C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2023/SME

PORTARIA Nº 793/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8F0473EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2023/SME

PORTARIA Nº 794/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARIA BRASILINA DA SILVA

MENDES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:199FB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2023/SME

PORTARIANº795/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARIA CASSIA VIEIRA QUIEL, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A39E121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2023/SME

PORTARIA Nº 796/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FBDB3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2023/SME

PORTARIA Nº 797/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIA ELIANE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:74DED08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2023/SME

PORTARIA Nº 798/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIA FATIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8203FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2023/SME

PORTARIA Nº 799/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIA LEILDE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a)
, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E0F5A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2023/SME

PORTARIA Nº 800/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIANA MENDES CASTRO CAMPOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BCD69936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2023/SME

PORTARIA Nº 801/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARILENE CONSTANTINO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8A744C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2023/SME

PORTARIA Nº 802/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARILIA GABRIELA CARDOSO LEITE, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF643631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2023/SME

PORTARIA Nº 803/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MARIVANIA VALERIA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

S***ÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:17EF1276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2023/SME

PORTARIA Nº 804/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARLI DE SOUZA PALMEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim,

somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:26187AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2023/SME

PORTARIA Nº 805/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MARTA REGINA FARIA DE PAULA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CD8FA980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2023/SME

PORTARIA Nº 806/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MAURICIO ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E6462B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2023/SME

PORTARIA Nº 807/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de

20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MAURO LUIZ DE BRITO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:317D2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2023/SME

PORTARIA Nº 808/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:00A9B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2023/SME

PORTARIA Nº 809/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MICAELLA NAVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03DF1776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2023/SME

PORTARIA Nº 810/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F3FB29CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2023/SME

PORTARIA Nº 811/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MIRIAM DIVINA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DDB4107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2023/SME

PORTARIA Nº 812/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos

de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ELIANE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BC173C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2023/SME

PORTARIA Nº 813/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) MIRTHES MARIA RAMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C9C9489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2023/SME

PORTARIA Nº 814/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) MORGANA ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3674C466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2023/SME

PORTARIA Nº 815/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) NADIA LUIZ RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:28099F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2023/SME

PORTARIA Nº 816/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) NAILCE FRANCISCA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B5E7F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2023/SME

PORTARIA Nº 817/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) NATALY JORDANA NEVES LOPES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a), de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FC26BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2023/SME

PORTARIA Nº 818/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ANA CRISTINA AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB7281A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2023/SME

PORTARIA Nº 819/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) NEUSA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1A4838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2023/SME

PORTARIA Nº 820/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6CD0B3B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0117/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0117/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, na devida autorização do Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO e no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
A Dispensa refere-se Contratação de empresas, devidamente regularizadas, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa , capacidade de 9.000 litros com motorista, conforme especificações do termo de referência, no valor total de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, projeto básico, propostas de preços, documentação de habilitação da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2603/2023.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021 somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da seguinte empresa:

HJ SERVIÇOS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 48.184.479/0001-90, localizada na R RUSULINO NUNES DA SILVA, N° 647, QUADRA20 LOTE 07 SALA 02, CEP: 73.900-000, BAIRRO:AUGUSTO J VALENTE I, POSSE- GO

Nova Roma - GO, 29 de maio de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0BBEE48E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°031/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pregão Presencial Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 16831/2022
Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: ASFALTO RIO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.555.001/0001-80 com sede na Rod BR 452 SN, KM 23 a ESQ 300 Metros - Rio Verde/GO, CEP: 75.901.970, com o telefone para contado nº (64) 3656-2766, e-mail: contabil@grupofortaleza.net.br; neste ato sendo representada pelo Sr. JEFERSON AUGUSTO BORGES, brasileiro, casado, vendedor portador do CPF nº. 307.145.321-34, representando por procuração a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Preço Médio Total	Valor final
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso - CBUQ (Material Betuminoso Usinado a Quente) faixa C, (dnit 031/2066-Es e DNER-313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa"C"(%em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10% na 200 com tonelada máxima entre 7 e 2?), dosado em ate6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM, mantendo massa especifica do CAP=1,000Kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC500< 1000 PPM, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sm perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF) mínimo de 500kgf	150	Toneladas	R$ 520,00	R$ 78.000,00
Valor total Aproximado				R$ 78.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Aparecida do Rio Doce solicitará, durante a vigência desta contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes deste contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3 - O prazo para entrega do item será de 02(dois) dias contados do envio da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou o presente contrato

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	15.452.1322.2.032 Manut. Das ativ da Sec Mun. De obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:
1º) Fornecer os produtos especificados no presente contrato, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;
3º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Aparecida do Rio Doce;
4º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;
2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;
3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;
4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - De acordo Com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

6.4 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 – CLÁUSULA SETIMA- DA ANTICORRUPÇÃO

7.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)..

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e serviços com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

8.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

8.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de **SR. EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2023 vinculado a Licitação n° 01/2022.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente CONTRATO vigerá por até 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLAUSULA DECIMA- DO REJUSTE DE PREÇOS

10.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d e § 1° da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 – O CONTRATO poderá ser cancelado, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes do CONTRATO e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 – O FORNECEDOR não formalizar o Termo de Contrato, quando convocado, decorrente CONTRATO ou não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

11.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

1012.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Este CONTRATO poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 186/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 01/2022 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

12.0 - DO FORO

12. – Fica eleito o foro do Município de Caçu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, Aparecida do Rio Doce-Goiás aos 17 de Maio de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Asfalto Rio Verde LTDA
CNPJ sob nº. 41.555.001/0001-80
Representada Pelo
SR. JEFERSON AUGUSTO BORGES
CPF nº. 307.145.321-34 Contratado;
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4E9980BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 3689/2023 e Edital de Credenciamento n° 001/2023, vem **CONVOCAR** o (a) credenciado (a), conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Dep. Solon Amaral, nº 154, Centro, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS LTDA	44.735.834/0001-10	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS	CRM/GO 31422	6287/2023	12/05/2023	15:04

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	HADASSA ROCHA BORGES LTDA	49.793.529/0001-07	HADASSA ROCHA BORGES	CRM/GO 31426	6288/2023	12/05/2023	15:07

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.
Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 30 dias do mês maio de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:37B4186F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA PARA RETÍFICA RETROESCAVADEIRA

PROCESSO Nº. 079/2023
DISPENSA Nº. 6186/2023
DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DO DIA 31.05.2023 ÀS 08:00H ATÉ O DIA 05/06/2023, ÀS 08:00 HORAS VIA E-MAIL OU VIA PROTOCOLO NA SEDE DA PREFEITURA NO HORÁRIO DAS)7:00H ÀS 13:00H.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@lagoasanta.go.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.lagoasanta.go.gov.br
1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA MODELO 416E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS,** conforme, termo de referência, em anexo.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2023.
02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
08 – Secretaria De Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura
26.782.0023.2-029 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana
3.3. 90.3000 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.0 – DO VALOR ESTIMADO TOTAL:
3.1 - O valor global de referência estimado para contratação será de **R$ 34.555,39 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos),** sendo este valor encontrado a partir da média obtida dos três orçamentos obtidos com empresas que atuam no mercado de prestação de serviço que condiz com o objeto solicitado, considerando possibilidade de alteração durante a execução do serviço.
4.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA. Data e hora Final: **05/06/2023 às 08:00 h**
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação do relatório da execução do serviço e nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões: CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS E CND TRABALHISTA;
6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lagoa Santa, Goiás, 30 de maio de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder executivo Municipal

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA MODELO 416E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
SERVIÇO		
1	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	1
2	BRUNIR CILINDROS	4
3	EMBUCHAR COMANDO MANDRILHAR	1
4	ENCAMISAR CILINDRO	4
5	RETIFICAR CILINDRO BLOCO	4
6	ESMERILAR MONTAR CABEÇOTE	1
7	PLAINAR CABEÇOTE	1
8	TESTAR CABEÇOTE	1
9	RETIFICAR SEDE VÁLVULA	8
10	RETIFICAR VIRABREQUIM	1
11	POLIR VIRABREQUIM	1
12	TESTE MAGNOFLUX VIRABREQUIM	1

13	MONTAGEM COMPLETA E AJUSTE DO MOTOR	1
14	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA	1
15	DESMONTAGEM E INP.MOTOR	1
16	TESTAR MOTOR E CONFERIR MEDIDAS	1
PEÇAS		
17	ARRUELA DE ENCOSTO STD	2
18	BRONZINA DE MANCAL 0,25	1
19	BRONZINA DE BIELA 0,75 LISA	1
20	BUCHA COMANDO	1
21	BUCHA DE BIELA	4
22	CAMISA STD	4
23	COLA SILICONE	2
24	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO	1
25	FILTRO DIESEL	1
26	FILTRO LUBRIFICANTE	1
27	JET COOLER	4
28	JUNTA DE MOTOR	1
29	MANGUEIRA RETORNO DOS BICOS	4
30	ÓLEO LUBRIFICANTE	14
31	PISTOES COM ANÉIS STD	4
32	THINNER TH 5004 900ML	2
33	TINTA COR BRANCO PÉROLA	1
34	TUCHO DE VÁLVULAS	8
35	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1

3. DA JUSTIFICATIVA

Partindo-se da premissa de que a Regularização Fundiária consiste em uma obrigação precípua do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

Com a contratação de empresa especializada, pretende-se tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda, ocupando imóveis de propriedade do município de LAGOA SANTA – Goiás, à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

Considera-se que a contratação de empresa especializada para a atualização e execução de serviços de topografia para o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, Cadastro Social, Elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Consultoria/Assessoria, para a realização do processo de Regularização Fundiária dos bairros localizados no município de LAGOA SANTA – Goiás, seja necessário, oportuna e de fundamental importância para a administração.

4. OBJETIVO

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados nos imóveis ocupados, urbanização, desenvolvimento ordenado das edificações, gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Secretário de de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;

Lagoa santa, Goiás, 23 de março de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA MODELO 416E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	.		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6EC746A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

UNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXA D´ÁGUA NO PREDIO DO RECANTO DA 3ª IDADE CONFORME OFICIO SF N° 144/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N/ 340/2023. processo 64/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA
CNPJ/CPF: 28.974.154/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	UNIDADE		2,0000	1.500,0000	3.000,0000
Total							**3.000,0000**

Total	**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 29 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:50BB9A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA 01 - PREGÃO 016/2023

A presente Errata objetiva retificar o EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 016/2023.
PREGÃO 016/2023 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ONDE-SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO											
MAQUINA											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	TRATOR	VALTRA 750	2011	2011	VAL- 0750	DIESEL	7	67	804	469	5628
2	TRATOR	FORD6630	1985	1985	FFF- 6630	DIESEL	6	46	552	276	3312
3	RANGER	FORD	2004	2004	KEV 0338	DIESEL	10	5350	64200	535	6420
4	F-4000	FORD	2004	2004	KCJ - 8494	DIESEL	9	5100	61200	566,67	6800
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado

											anual
1	TIRA ENTULHO	VW	2005	2005	HIA- 8135	DIESEL	5	800	9600	160	1920
2	COMPACTADOR	M.BENZ	1994	1994	KBX-9787	DIESEL	4	800	9600	200	2400
GABINETE DO PREFEITO											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	COROLLA	TOYOTA	2011	2012	NKP- 5909	FLEX	7	4137	49644	591	7092
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	FOCUS	FORD	2011	2011	NWJ-0316	FLEX	7	4137	49644	591	7092
2	UNO VIVACE	FIAT	2010	2010	HTV-4613	FLEX	9	1400	16800	591,00	7092
3	ECO SPORT	FORD	2011	2011	DTT-9883	FLEX	7	4137	49644	591	7092
CONSELHO TUTELAR											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	SIENNA	FIAT	2014	2014	OOB- 0531	FLEX	10	5121	61452	512,1	6145,2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	GOL	VW	2013	2013	ONY- 6975	FLEX	12	8450	101400	704,166667	8450
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	SAVEIRO	VW	2010	2011	NVT-6814	FLEX	12	10125	121500	843,8	10125,0
TRANSPORTE ESCOLAR											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
3	ONIBUS	M.POLO/VOLARE	2005	2005	NFX- 6883	DIESEL	7	8580	102.960	1225,71	14.708,57
7	KOMBI	VW	2007	2006	NGL- 0841	FLEX	6	2574	51.480	429,00	5.148,00
8	ONIBUS	M.POLO/VOLARE	2005	2005	NFX- 6943	DIESEL	7	5.720	68.640	817,14	9.805,71
9	ONIBUS	M.POLO/VOLARE	2002	2002	KFB- 8038	DIESEL	6	4.290	51.480	715,00	8.580,00
11	KOMBI	VW	2013	2013	ONY- 7135	FLEX	5,5	7.865	94.380	1430,00	17.160,00
13	KOMBI	VW	2010	2010	NKI- 3588	FLEX	6	6.435	77.220	1072,50	12.870,00
15	KOMBI	VW	2010	2010	NKI- 3608	FLEX	6	3.432	41,184	572,00	6.864,00
16	KOMBI	VW	2010	2010	NKI- 3598	FLEX	6	5.148	61.776	858,00	10.296,00
17	ONIBUS	VW	2014	2014	OOC- 6144	DIESEL S10	7	8.060	96.720	1151,43	13.817,14
19	ONIBUS	IVECO	2015	2015	PQK- 0855	DIESEL S10	6	5.550	66,6	925,00	11.100,00
20	ONIBUS	VW	2017	2017	PQY - 0939	DIESEL S10	7	7.625	91.500	1089,29	13.071,43
21	ONIBUS	MERCEDES	2018	2018	PRS - 9606	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
22	ONIBUS	VOLKS	2018	2018	PRZ - 0937	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
23	ONIBUS	VOLKS	2018	2018	QTR - 9464	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
SEC. DE AGRICULTURA											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	KOMBI	VW	2007	2008	NJZ-4561	FLEX	6	2143	25716	357,17	4286
2	PICAPE L200	MITSUBISH	2004	2005	NFL - 2931	DIESEL	8	5100	61.200	637,5	7650
3	FOX	VW	2008	2008	API - 4866	GASOLI NA	8	4550	44.600	568,75	6825
MAQUINAS											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	TRATOR	VALTRA BL 88	2006	2006	KKK-1111	DIESEL	6	139	1668	834	10008
2	TRATOR	M. FERG	2014	2014	MAF-4275	DIESEL	7	655	7860	1149,48	13793,76
3	CAMINH ÃO	M. BENZ	1985	1985	GNF-8084	DIESEL	5	5778	69336	1155,6	13867,2
4	TRATOR	M. FERG	2018	2018	MAF-4290	DIESEL	7	655	7860	1271,14	15253,68
5	CAMINHÃO PAC	VOLKS	2014	2013	ONP-2563	DIESEL S-10	4	6200	74400	2611,59	31339,08
6	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND 4030	2016	2016	NTT-4030	DIESEL S-10	7	655	7860	4585	55020
7	CAMINHÃO TOCO	FORD	2018	2018	PRV-5521	DIESEL S-10	5	6200	74400	2611,59	31339,08
8	CARRETA VOLVO	VOLVO	2005	2005	IMP-2280	DIESEL S-10	5	5778	69336	1132,46	13589,52
9	REBOK DA CARRETA	_____	_____	_____	EFO-1478	_____	_____	_____	_____	_____	_____
10	RETROESCAVADEIRA	JCB	2018	2018	JCB-4550	DIESEL	5	655	7860	2721,98	32663,76
11	CAMINHÃO MB1620	MERCEDES	1985	1985	GZG-0861	DIESEL	5	5778	69336	1132,46	13589,52
SEC. DE TRANSPORTE											
MAQUINA											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	CARREGADA 45C	MICHEGAN	1994	1994	KKK-3475	DIESEL	9	104	1248	936	11232
2	TRATOR CBT	CBT	1997	1997	TAT-8440	DIESEL	7	24	288	168	2016
4	TRATOR NEW	NEW HOLL	2008	2008	NEH-8500	DIESEL	7	80	960	560	6720
5	CAMINHÃO	M. BENZ	1976	1976	JYT-1754	DIESEL	8	4445	53340	555,63	6667,5
6	CAMINHÃO 608	M. BENZ	1977	1977	CMM-0295	DIESEL	7	3900	46800	557,14	6685,71
7	ONIBUS	SCANIA	1984	1984	BTT-4995	DIESEL	7	6292	75504	898,86	10786,29
10	PATROLA 120 K	CATERPILL ER	2014	2014	KKK- 1200	DIESEL S10	7	171	2052	1197	14364
12	STRADA FIRE	FIAT	2010	2010	AYP-5883	FLEX	12	11495	137940	957,9	11495,0
13	STRADAADVENTURE	FIAT	2010	2010	QBC-0225	FLEX	12	11495	137940	957,9	11495,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
VEÍCULO											

ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
2	SAVEIRO CE	VW	2014	2014	ONH- 7818	FLEX	12	11495	137940	957,9	11495,0
3	SAVEIRO SBR	VW	2014	2014	ONH- 8088	FLEX	12	10125	121500	843,8	10125,0
4	MASTERMINI BUS VAN	RENAUL T	2017	2016	PQZ -6138	S10	7	20000	2400000	2857,1	34285,7
5	MASTERMINI BUS VAN	RENAUL T	2017	2016	PQZ - 7838	S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
6	SIENA	FIAT	2017	2017	PRF - 7322	FLEX	12	15220,3	182643,6	1268,4	15220,3
7	VOYAGE	VW	2018	2018	PRR 6904	FLEX	12	15220,3	182644	1268,4	15220,3
8	RANGER	FORD	2018	2018	PRQ - 2427	FLEX	8	12.000	144000	1500,0	18000,0
9	MONTANA	CHEVROLET	2018	2018	ERA - 4267	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
10	MONTANARAYTEC	CHEVROLET	2018	2018	PLR- 6391	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
11	VAN SPRINTER	MERCEDES	2018	2018	PRC-0213	DIESEL-S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
12	VAN SPRINTER	MERCEDES	2019	2019	RBT8E92	DIESEL-S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
13	MONTANA	CHEVROLET	2020	200	RCO6F29	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
2	POLO	VW	2011	2012	OGL- 9147	FLEX	12	6346	76152	528,83	6346
3	PALIO WEKKEND	FIAT	2014	2014	JII-4408	FLEX	9	1400	16800	591,00	7092
4	UNO VIVACE	FIAT	2010	2010	HTV-4613	FLEX	9	1400	16800	591,00	7092

LEIA- SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO											
MAQUINA											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	TRATOR	VALTRA 750	2011	2011	VAL- 0750	DIESEL	7	160	1920	469	5628
3	F-4000	FORD	2004	2004	KCJ - 8494	DIESEL	9	5100	61200	566,67	6800
4	MOTOR BOMBA				AAA-0012	GASOLINA	2,5	250	3000	100	1200
6	ROÇADEIRA				AAA-0001	GASOLINA	1,2	120	1440	48	576
7	MOTORSERRA				AAA-0013	GASOLINA	481g/kWh	100	1200	40	480
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	TIRA ENTULHO	VW	2005	2005	HIA- 8135	DIESEL	5	800	9600	160	1920
2	COMPACTADOR	M.BENZ	1994	1994	KBX-9787	DIESEL	4	800	9600	200	2400
3	FOX	VW	2008	2008	API - 4866	GASOLINA	8	4550	44.600	568,75	6825
4	S-10	GM	2004	2004	KDJ-0148	GASOLINA	8	4550	44.600	568,75	6825
5	CAMINHÃO	M. BENZ	1976	1976	JYT-1754	DIESEL	8	4445	53340	555,63	6667,5
6	CAMINHÃO	M. BENZ	1985	1985	GNF-8084	DIESEL	5	5778	69336	1155,6	13867,2
7	SAVEIRO SBR	VW	2014	2014	ONH- 8088	FLEX	12	10125	121500	843,8	10125,0
GABINETE DO PREFEITO											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	COROLLA	TOYOTA	2011	2012	NKP- 5909	FLEX	7	4137	49644	591	7092
2	COROLLA	TOYOTA	2021	2021	PQU 3B02	FLEX	7	4137	49644	591	7092
3	SIENNA	FIAT	2014	2014	OOB- 0531	FLEX	10	5121	61452	512,1	6145,2
4	CORROLA CROSS	TOYOTA	2022	2023	SCI 3B97	FLEX	7	4137	49644	591	7092
SECRETARIA GERAL											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	PALIO WEEKEND	FIAT	2014	2014	JII-4408	FLEX	9	1400	16800	591,00	7092
2	UNO VIVACE	FIAT	2010	2010	HTV-4613	FLEX	9	1400	16800	591,00	7092
3	ECO SPORT	FORD	2011	2011	DTT-9883	FLEX	7	4137	49644	591	7092
5	CAMINHÃO BAU	VOLKS			DZK-7528	DIESEL	8	4445	53340	555,63	6667,5
6	CARRETA VOLVO	VOLVO	2005	2005	IMP-2280	DIESEL S-10	5	5778	69336	1132,46	13589,52
7	VOYAGE	VOLKS	2010	2011	ERU-2496	FELX	12	15220,3	182644	1268,4	15220,3
CONSELHO TUTELAR											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	JEEP RENEGADE	JEEP	2020	2021	**RBZ-4B69**	FLEX	8	4445	53340	555,63	6667,5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	FIAT STRADA	FIAT	2022	2022	SCI-3C12	FLEX	10	10125	121500	843,8	10125,0
2	ONIBUS	M.POLO/VOLARE	2005	2005	NFX- 6883	DIESEL	7	8580	102.960	1225,71	14.708,57
3	MASTERMINI BUS VAN	RENAULT	2017	2016	PQZ – 7838	S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	SAVEIRO	VW	2010	2011	NVT-6814	FLEX	12	10125	121500	843,8	10125,0
TRANSPORTE ESCOLAR											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
2	KOMBI	VW	2013	2013	ONY- 7B35	FLEX	5,5	7.865	94.380	1430,00	17.160,00
3	KOMBI	VW	2010	2010	NKI- 3588	FLEX	6	6.435	77.220	1072,50	12.870,00
4	KOMBI	VW	2010	2010	NKI- 3608	FLEX	6	3.432	41,184	572,00	6.864,00
5	ONIBUS	VW	2014	2014	OOC- 6144	DIESEL S10	7	8.060	96.720	1151,43	13.817,14
6	ONIBUS	IVECO	2015	2015	PQK- 0855	DIESEL S10	6	5.550	66,6	925,00	11.100,00
7	ONIBUS	VW	2017	2017	PQY – 0939	DIESEL S10	7	7.625	91.500	1089,29	13.071,43
8	ONIBUS	MERCEDES	2018	2018	PRS – 9606	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00

9	ONIBUS	VOLKS	2018	2018	PRZ – 0937	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
10	ONIBUS	VOLKS	2018	2018	QTR – 9464	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
11	ONIBUS	VOLKS	2018	2018	RCC-8H01	DIESEL S-10	5	6000	72	1200,00	14.400,00
12	ONIBUS	VOLKS	2022	2022	SDH-8D36	DIESEL S10	7	7.625	91.500	1089,29	13.071,43
12	ONIBUS	VOLKS	2022	2023	SCI-2I87	DIESEL S 10	7	7.625	91.500	1089,29	13.071,43
SEC. DE AGRICULTURA											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	PICAPE L200	MITSUBISH	2004	2005	NFL – 2931	DIESEL	8	5100	61.200	637,5	7650
MAQUINAS											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	TRATOR	VALTRA BL 88	2006	2006	KKK-1111	DIESEL	6	139	1668	834	10008
2	TRATOR	M. FERG	2014	2014	MAF-4275	DIESEL	7	655	7860	1149,48	13793,76
4	TRATOR	M. FERG	2018	2018	MAF-4290	DIESEL	7	655	7860	1271,14	15253,68
5	CAMINHÃO PAC	VOLKS	2014	2013	ONP-2563	DIESEL S-10	4	6200	74400	2611,59	31339,08
6	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND 4030	2016	2016	NTT-4030	DIESEL S-10	7	655	7860	4585	55020
7	CAMINHÃO TOCO	FORD	2018	2018	PRV-5521	DIESEL S-10	5	6200	74400	2611,59	31339,08
8	RETROESCAVADEIRA	JCB	2018	2018	JCB-4550	DIESEL	5	655	7860	2721,98	32663,76
9	CAMINHÃO MB1620	MERCEDES	1985	1985	GZG-0861	DIESEL	5	5778	69336	1132,46	13589,52
10	CARREGADA 45C	MICHEGAN	1994	1994	KKK-3475	DIESEL	9	104	1248	936	11232
11	TRATOR CBT	CBT	1997	1997	TAT-8440	DIESEL	7	24	288	168	2016
12	PATROLA 120 K	CATERPILL ER	2014	2014	KKK- 1200	DIESEL S10	7	171	2052	1197	14364
13	CAMINHÃO 608	M. BENZ	1977	1977	CMM-0295	DIESEL	7	3900	46800	557,14	6685,71
14	PA CARREGADEIRA	XCMG	2021	2021	CMG-2022	DIESEL S10	7	171	2052	1197	14364
15	PA CARREGADEIRA	XCMG	2021	2021	CMG-3000	DIESEL S10	7	171	2052	1197	14364
16	TRATOR SOLYS	YANMAR	2021	2021	YAN-2754	DIESEL S10	7	655	7860	4585	55020
17	TRATOR NEW HOLLA	NEW HOLLAND	2021	2021	NEW-1562	DIESEL S10	7	655	7860	4585	55020
SEC. DE TRANSPORTE											
MAQUINA											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio (h/l)	Média de horas trabalhadas mensal	Média de horas trabalhadas anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
2	STRADA FIRE	FIAT	2010	2010	AYP-5883	FLEX	12	11495	137940	957,9	11495,0
3	STRADAADVENTURE	FIAT	2010	2010	QBC-0225	FLEX	12	11495	137940	957,9	11495,0
4	ONIBUS	M.POLO/VOLARE	2002	2002	KFB- 8038	DIESEL	6	4.290	51.480	715,00	8.580,00
5	CAMINHAO BAU	M.BENZ	1985	1985	JYW-9B55	DIESEL	8	4445	53340	555,63	6667,5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
2	SIENA	FIAT	2021	2021	SBX 6D05	12	15220,3	182643,6	1268,4	15220,3	12
3	STRADA	FIAT	2022	2022	SBY 4J55	12	15220,3	182644	1268,4	15220,3	12
4	ONIX TURBO	CHEVROLET	2022	2022	SCH –3B55	12	15220,3	182643,6	1268,4	15220,3	12
5	ONIX TURBO	CHEVROLET	2022	2022	SCH 3B15	12	15220,3	182644	1268,4	15220,3	12
6	ONIX TURBO	CHEVROLET	2022	2022	SCH 3 A95	12	15220,3	182643,6	1268,4	15220,3	12
7	ONIX TURBO	CHEVROLET	2022	2022	SCH 3 A85	12	15220,3	182644	1268,4	15220,3	12
8	MASTERMINI BUS VAN	RENAULT	2017	2016	PQZ -6138	S10	7	20000	2400000	2857,1	34285,7
9	RANGER	FORD	2018	2018	PRQ – 2427	FLEX	8	12.000	144000	1500,0	18000,0
10	MONTANA	CHEVROLET	2018	2018	ERA – 4267	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
11	MONTANARAYTEC	CHEVROLET	2018	2018	PLR- 6391	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
12	VAN SPRINTER	MERCEDES	2018	2018	PRC-0213	DIESEL-S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
13	VAN SPRINTER	MERCEDES	2020	2020	RCJ-6C81	DIESEL-S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
14	VAN SPRINTER	MERCEDES	2019	2019	RBT8E92	DIESEL-S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
15	RENAULT MASTER	RENAULT	2022	2023	SCQ-7B63	DIESEL S10	7	20000	240000	2857,1	34285,7
16	MONTANA	CHEVROLET	2020	200	RCO6F29	FLEX	10	10125	121500	1012,5	12150,0
17	GERADOR	BRANCO	-	-	POS 1425	DIESEL S10	8,9	267	3204	106,8	1261
18	GERADOR	BRANCO	-	-	GER-1339	DIESEL S10	8,9	267	3204	106,8	1261
19	DETETIZADOR	DENGUE	-	-	BOM-2020	GASOLINA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	POLO	VW	2011	2012	OGL- 9147	FLEX	12	6346	76152	528,83	6346
2	GOL	VW	2013	2013	ONY- 6975	FLEX	12	8450	101400	704,166667	8450
3	GERADOR					DIESEL S10	8,9	267	3204	106,8	1261
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
VEÍCULO											
ITEM	Espécie/ tipo de veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo de combustível	Consumo médio km/l	Média de Km mensal	Média de Km anual	Consumo estimado mensal	Consumo estimado anual
1	RANGER	FORD	2004	2004	KEV 0338	DIESEL	10	5350	64200	535	6420
2	GERADOR				AAA-0000	DIESEL S10	8,9	267	3204	106,8	1261
3	SANTA FÉ	HYUNDAI			OAR-9410	FLEX	5	800	9600	160	1920
4	CAMINHAO BAU	M.BENZ	1985	1985	JYW-9B55	DIESEL	8	4445	53340	555,63	6667,5
5	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2011	2011	JIK-2201	GASOLINA	9	1400	16800	591,00	7092

Perolândia/GO, 30 de Maio de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7DCC6FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.

Processo Nº: 372/2023
Órgão: FME - Fundo Municipal de Educação
Valor Global: R$ 21.533,80 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:19/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO**,** e o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 10,80	R$ 108,00
9	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	NOTAVEL	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
18	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZI	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00
37	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 25,80	R$ 258,00

42	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML	UNIDADE	TRALALA	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
53	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 5,70	R$ 285,00
56	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	10	R$ 55,00	R$ 550,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 6.207,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	15	R$ 10,80	R$ 162,00
9	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	NOTAVEL	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
18	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CX	UZZI	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
37	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 25,80	R$ 258,00
56	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PC	RC	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
67	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	WG	20	R$ 12,40	R$ 248,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 6.694,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 10,80	R$ 108,00
9	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	NOTAVEL	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
18	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZI	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
37	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 25,80	R$ 258,00
56	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
67	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	WG	20	R$ 12,40	R$ 248,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 6.640,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 10,80	R$ 54,00
9	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	NOTAVEL	50	R$ 6,18	R$ 309,00
18	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZI	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00
37	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 25,80	R$ 129,00
53	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	RODOBEM	24	R$ 5,70	R$ 136,80
56	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	4	R$ 55,00	R$ 220,00
67	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	WG	10	R$ 12,40	R$ 124,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 1.992,80**
TOTAL GERAL FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 21.533,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME-Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição EIRELI- ME
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
EDMAR DONIZETE DE PAULA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4ADB4805

